GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLI Nº 188 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2007 PREÇO R$ 3,00

AVISO: Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		45
Atos do Poder Executivo	1	34	
Secretaria de Estado de Governo	7	36	45
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		37	45
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			46
Secretaria de Estado de Cultura	8		
Secretaria de estado de Desenvolvimento Social e Trabalho		37	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	9	37	47
Secretaria de Estado de Educação	12	39	48
Secretaria de Estado do Esporte	12		48
Secretaria de Estado de Fazenda	12		48
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		39	48
Secretaria de Estado de Obras			49
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	32	40	51
Secretaria de Estado de Saúde		40	54
Polícia Civil do Distrito Federal	33	42	
Polícia Militar do Distrito Federal	33	44	
Secretaria de Estado de Transportes		44	54
Procuradoria Geral do Distrito Federal		44	54
Tribunal de Contas do Distrito Federal	33		55
Ineditoriais			55

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 67, DE 2007.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2007.

A Mesa Diretora da CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no artigo 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo 001.000.409/2007 e em cumprimento ao disposto no artigo 54 combinado com artigo 55, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve: TORNAR PÚBLICO o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 2º quadrimestre de 2007, conforme anexo. Este ato entra em vigor a partir de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de setembro de 2007.

Deputado ALÍRIO NETO, Presidente; Deputado PAULO TADEU, Vice-Presidente; Deputado WILSON LIMA, Primeiro Secretário; Deputado BRUNELLI, Segundo Secretário; Deputado DR. CHARLES, Terceiro Secretário.

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 67, DE 2007
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
2º QUADRIMESTRE – 2007

LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL
Período de apuração: setembro/2006 a agosto/2007

I – Despesa Total	166.030.206,87
(+) Pessoal e Encargos	166.030.206,87
Ativos	157.171.570,13
Inativos	7.679.420,34
Pensionistas	1.179.216,40
II – Deduções da Despesa	7.828.335,06
Inativos e Pensionistas c/ Recursos Vinculados	7.828.335,06
III – Despesa Total c/ Pessoal (I – II)	158.201.871,81
IV – Receita Corrente Líquida (RCL)	7.401.707.052,01
Percentual da Despesa Total c/ Pessoal sobre a RCL (III/IV)	2,14%
Limite Legal	3,00%
Limite de Alerta (90%)	2,70%
Limite Prudencial (95%)	2,85%

Foram deduzidas as despesas com Inativos e Pensionistas custeadas c/ arrecadação das contribuições do segurados (fonte 106) – Decisão nº 2656/2007 do TCDF.

Fonte: SIGGO

Brasília, 26 de setembro de 2007.

SANDRO LOPES MENDONÇA
Diretor de Administração e Finanças

MÁRGARA RAQUEL CUNHA
Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.277, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007 (*)

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Jardim Botânico de Brasília, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº. 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - A estrutura administrativa do Jardim Botânico de Brasília, órgão relativamente autônomo, passa a ser a seguinte:

1. Diretoria Executiva
2. Superintendência de Administração Geral
2.1. Gerência de Orçamento e Finanças
2.2. Gerência de Recursos Humanos
2.3. Gerência de Material e Patrimônio
2.4. Gerência de Apoio Operacional
2.4.1. Núcleo de Protocolo e Arquivo
2.4.2. Núcleo de Transporte e Serviços Gerais
3. Superintendência Técnico-Científica
3.1. Gerência de Fitologia
3.2. Gerência de Preservação
3.2.1. Núcleo de Combate a Incêndios
3.3. Gerência de Educação Ambiental
3.4. Gerência de Manejo de Recursos Naturais
4. Superintendência de Conservação
4.1. Gerência de Manutenção de Coleções
4.2. Gerência de Produção de Mudas

Art. 2º - O Cargo de Natureza Especial de Diretor, CNE-05, fica transformado em Diretor-Executivo, CNE-05.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de Natureza Especial e em comissão constantes do Anexo I e exonerados os seus ocupantes.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de Natureza Especial e em comissão constantes do Anexo II.

Art. 5º - Ficam remanejados, para o banco de cargos da Secretaria de Estado Planejamento e Gestão, os cargos em comissão constantes do Anexo III.

Art. 6º - O Regimento Interno do Jardim Botânico de Brasília será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 2007.
119º da República e 48º da Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

(*) Republicado por incorreção do original, publicado no DODF nº 179, de 17 de setembro de 2007, páginas 02 e 03.

ANEXO I
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 3º do Decreto nº 28.277, de 14 de setembro de 2007)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE. – GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-07, 01 - ASSESSORIA TÉCNICA - Chefe da Assessoria Técnica, DFG-13, 01; DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Diretor de Apoio Operacional, DFG-13, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, DFG-11, 01; Encarregado de Orçamento e Finanças, DFG-05, 01; Encarregado de Pagamento, DFG-05, 01 - SEÇÃO DE TESOURARIA - Chefe da Seção de Tesouraria, DFG-08, 01; Encarregado de Arrecadação, DFG-03,02 - NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS - Chefe do Núcleo de Recursos Humanos, DFG-11, 01; Encarregado de Registro Financeiro, DFG-05, 01; Encarregado de Registro Funcional, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, DFG-11, 01; Encarregado de Material, DFG-05, 01; Encarregado de Patrimônio, DFG-05, 01 - NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL - Chefe do Núcleo de Apoio Operacional, DFG-11, 01; Encarregado de Transporte, DFG-07, 01 - Encarregado de Manutenção de Instalações, DFG-05, 01; Encarregado, DFG-03, 05 - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA - Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, DFG-08, 01; Encarregado de Documentação e Comunicação Administrativa, DFG-03, 01 - DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - Diretor Técnico-Científico, DFG-13, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE FITOLOGIA - Gerente de Fitologia, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE TAXONOMIA - Chefe do Núcleo de Taxonomia, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE HERBÁRIO - Chefe do Núcleo de Herbário, DFG-11, 01; Encarregado de Coleta, DFG-05, 02; Assistente de Coleta, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS - Gerente de Manejo de Recursos Naturais, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO "EX-SITU" - Chefe do Núcleo de Conservação "ex-situ", DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE ECOLOGIA - Gerente de Ecologia - DFG-12, 01 - NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO - Chefe do Núcleo de Fiscalização, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO "IN-SITU" - Chefe do Núcleo de Conservação "in-situ", DFG-11, 01 - BRIGADA DE COMBATE À INCÊNDIO - Chefe da Brigada de Combate à Incêndio, DFG-07, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Gerente de Educação Ambiental, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE APOIO EDUCACIONAL - Chefe do Núcleo de Apoio Educacional, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE DIFUSÃO E INFORMAÇÃO - Chefe do Núcleo de Difusão e Informação, DFG-11, 01 - SEÇÃO DE BIBLIOTECA - Chefe da Seção de Biblioteca, DFG-08, 01 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE COLEÇÕES - Diretor de Manutenção de Coleções, DFG-13, 01 - GERÊNCIA DE PAISAGISMO - Gerente de Paisagismo, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE JARDINS - Chefe do Núcleo de Manutenção de Jardins, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE MUDAS - Chefe do Núcleo de Produção de Mudas, DFG-11, 01; Encarregado de Campo, DFG-03, 15.

ANEXO II
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 4º do Decreto nº 28.277 de 14 de setembro de 2007)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE – DIRETORIA EXECUTIVA - Diretor Adjunto, CNE-06, 01; Assessor de Eventos, DFA-12, 01; Assessor de Planejamento, DFA-12, 01; Assessor de Comunicação Social, DFA-12, 01; Assistente, DFA-09, 02; Secretário Executivo, DFA-06, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01; Encarregado de Arrecadação, DFG-04, 02 - GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 01 - NÚCLEO DE PROTOCOLO E ARQUIVO – Chefe, DFG-10, 01 - NÚCLEO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS GERAIS – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado de Manutenção Predial, DFG-04, 01 - SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA – Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE FITOLOGIA – Gerente, DFG-12, 01. Supervisor de Taxonomia, DFG-11, 01; Supervisor de Herbário, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE PRESERVAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01; Supervisor de Monitoramento e Controle, DFG-11, 01 - NÚCLEO DE COMBATE A INCÊNDIOS – Chefe, DFG-10, 01 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-07, 03; Supervisor de Apoio Educacional, DFG-11, 01; Supervisor de Biblioteca, DFG-11, 01; Supervisor de Oficinas Pedagógicas, DFG-11, 01 - GERÊNCIA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS – Gerente, DFG-12, 01; Supervisor de Laboratório, DFG-11, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO – Superintendente, CNE-07, 01; Assistente, DFA-09, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE COLEÇÕES – Gerente, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE MUDAS – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado de Campo, DFG-05, 07.

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO REMANEJADOS PARA O BANCO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
(Art. 5º do Decreto nº 28.277 de 14 de setembro de 2007)

UNIDADE/CARGO / SÍMBOLO / QUANTIDADE – GABINETE – Assessor, DFA-11, 01 ASSESSORIA TÉCNICA - Assessor Técnico, DFA-11, 03; Secretário Executivo, DFA-02, 01 Secretário Executivo, DFA-03, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-05, 01; Secretário Administrativo, DFA-03, 01 - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL - Secretário Administrativo, DFA-03, 01; Assistente DFA-05, 02; DIRETORIA TÉCNICO CIENTIFICA, Assistente, DFA-05, 02, Secretário Administrativo, DFA-03, 01, GERENCIA DE MANEJO DE RECURSOS NATURAIS, Assessor DFA-10, 01, DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E COLEÇÃO, Assistente DFA-05, 02, Secretário Administrativo DFA-03, 01.

DECRETO Nº 28.306, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Institui o PROGRAMA DE GESTÃO DAS ÁGUAS E DRENAGEM URBANA DO DISTRITO FEDERAL – ÁGUAS DO DF, e cria a Unidade de Gerenciamento do Programa Águas do Distrito Federal – UGP ÁGUAS/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído o Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF, constituído de ações na área de recursos hídricos e na área de drenagem urbana e recuperação de áreas degradadas, passíveis de enquadramento, do Governo Federal.

§ 1º - Caberá à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal a coordenação geral do Programa;

§ 2º - Participarão como CO-EXECUTORES do Programa Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – Águas do DF os seguintes órgãos e entidades vinculados:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente do Distrito Federal;

II - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

§ 3º - Cada Co-Executor deverá designar seu representante por ato legal expedido pelo titular do órgão no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, a Unidade de Gerenciamento do Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal – UPG ÁGUAS DO DF.

Parágrafo único - A UPG ÁGUAS DO DF é uma unidade de caráter temporário e terá duração limitada ao período de duração do Programa de Gestão das Águas e Drenagem Urbana do Distrito Federal, do Governo Federal, ou de outro Programa que venha a substituí-lo.

Art. 3º - À UGP ÁGUAS DO DF, compete:

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

I – Desenvolver os trabalhos técnicos relacionados à estruturação e gerenciamento da execução do Programa;
II – Coordenar, controlar e supervisionar a execução das atividades previstas no Programa, e integrar as atividades desenvolvidas pelos co-executores;
III – Solicitar apoio dos órgãos e entidades vinculados do Governo do Distrito Federal para a execução dos componentes do Programa;
IV – Providenciar a contratação de empresa de consultoria especializada para apoio no desenvolvimento dos trabalhos necessários à estruturação e gerenciamento da execução do Programa, bem como para elaborar projetos de engenharia, necessários à execução das obras;
V – Dimensionar, coordenar, controlar e supervisionar os trabalhos de que trata o inciso IV;
VI – Coordenar, acompanhar e providenciar suporte técnico, quando solicitado, na elaboração dos documentos técnicos requeridos no âmbito dos co-executores envolvidos;
VII – Analisar os documentos técnicos e emitir pareceres técnicos;
VIII – Providenciar para que os co-executores tomem as medidas necessárias para regularização fundiária das áreas onde serão implantadas as obras e instalações do Programa;
IX – Acompanhar os processos licitatórios conduzidos no âmbito dos co-executores;
X – Analisar e consolidar a documentação dos processos licitatórios, verificando a sua compatibilidade com as normas e procedimentos estabelecidos, bem como suficiência de documentos, visando o seu encaminhamento ao agente financiador do Programa;
XI – Analisar as solicitações de alterações contratuais das obras e serviços, emitindo pareceres técnicos;
XII – Providenciar a elaboração de estudos técnicos específicos solicitados pelo agente financiador do Programa;
XIII – Providenciar para que os co-executores tomem as medidas necessárias para obtenção das licenças ambientais requeridas na implementação do Programa;
XIV – Providenciar a elaboração de modelos de editais para contratação de projetos, obras e serviços, e para as aquisições de bens no âmbito do Programa;
XV – Estruturar, implantar e manter um sistema de informações gerenciais com as informações relativas ao andamento das ações do Programa;
XVI – Consolidar o planejamento da implantação das ações, com base nos planejamentos executivos dos co-executores, compatibilizando-os com o macro planejamento do Programa;
XVII – Acompanhar e controlar a implantação físico-financeira das obras e serviços, alimentando o sistema de informações gerenciais e procedendo as reprogramações necessárias, quando pertinente;
XVIII – Disponibilizar as informações necessárias às auditorias dos órgãos de controle e fiscalização estaduais e da União;
XIX – Acompanhar o cumprimento dos marcos contratuais previstos nos contratos de repasse e financiamento do Programa e estabelecer controle do cumprimento destas cláusulas contratuais;
XX – Elaborar solicitações de desembolso ao agente financiador do Programa e encaminhar as respectivas prestações de contas, incluindo justificativas de adiantamento e solicitação de reembolso;
XXI – Consolidar as prestações de contas dos recursos aplicados no Programa;
XXII – Avaliar, através de visitas periódicas aos canteiros de obras, o andamento das obras e sua compatibilidade com o planejamento geral do Programa;
XXIII – Manter registros atualizados de todas as atividades e providências tomadas pela UGP ÁGUAS DO DF, bem como preparar relatórios, periódicos ou específicos, sobre o andamento do Programa;
Art. 4º - A UGP ÁGUAS DO DF, terá uma equipe técnica constituída por um coordenador, um especialista técnico e um especialista financeiro, que deverão ter atuação por tempo integral e contará com o apoio técnico de uma empresa de consultoria na estruturação e no gerenciamento da execução do Programa.
§ 1º - A designação dos componentes da equipe técnica da UGP ÁGUAS DO DF será efetivada no prazo máximo de 10 dias a contar da data da publicação deste Decreto.
§ 2º - A licitação para contratação da empresa de consultoria para apoio ao gerenciamento do Programa deverá iniciar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.
Art. 5º - Os órgãos e entidades do Distrito Federal prestarão à UGP ÁGUAS DO DF as informações e o apoio técnico necessários à execução do Programa.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.307, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Compõem a Comissão Especial de Licitação para contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º - DESIGNAR MILTON DIAS GUIMARÃES, e ADEVAGNER BEZERRA, servidores da Agência de Comunicação Social; KARINE FARIA MACHADO, EDUARDO FERREIRA DE AGUIAR, MARCIO VASCONCELOS AMORIM, servidores da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A; e CLAUDIA ALVES MARQUES, servidora do Governo do Distrito Federal; para sob a presidência do primeiro e secretariada pelo quinto comporem a Comissão Especial de Licitação para contratação de serviços de publicidade e propaganda da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
Art. 2º - Todos os procedimentos inerentes à licitação mencionada correrão nas dependências da CEB.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.308, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Altera a composição da Comissão Especial de Licitação para contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, designada pelo Decreto nº 28.245, de 29 de agosto de 2.007, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º - DESIGNAR FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES, Advogado, AUGUSTO DE MORAES AGUIAR, CLEYTON CARNEIRO FRANÇA, servidores da Companhia Imobiliária de Brasília; ADEVAGNER BEZERRA, Chefe da Unidade de Administração Geral, e MILTON DIAS GUIMARÃES, Diretor de Publicidade, servidores da Agência de Comunicação Social do Distrito Federal; para sob a presidência do primeiro e secretariada pela terceira, comporem a Comissão Especial de Licitação para contratação de serviços de publicidade e propaganda da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.
Art. 2º - Todos os procedimentos inerentes à licitação mencionada correrão nas dependências do órgão interessado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de setembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.309, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Introduz alterações no Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 78 da Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, DECRETA:
Art. 1º- O Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:
I - Ficam alterados os §§ 1º e 2º do art. 81, com as seguintes redações:
“Art. 81.....
§ 1º O prazo de que trata este artigo, na hipótese de operação interestadual, será de dez dias, contados da data da emissão da nota fiscal. (NR)
§ 2º Quando o transporte se realizar por intermédio de terceiro e a mercadoria for depositada em estabelecimento do transportador, ou de terceiros, por conta e ordem do transportador, o prazo definido no *caput* será contado a partir da data em que ocorrer a efetiva saída da mercadoria do depósito, para entrega ao destinatário.” (NR)
II - O § 14 do art. 85 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 85.....
§ 14. A aposição de carimbos nas notas fiscais, na forma disciplinada pela administração tributária, deve ser feita em seu verso, salvo quando estas forem carbonadas.” (NR)
III - O § 8º do art. 92 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 92.....
§ 8º A aposição de carimbos na Nota Fiscal de Produtor, na forma disciplinada pela administração tributária, deve ser feita no verso da mesma, salvo quando as vias forem carbonadas.” (NR)
IV - O § 13 do art. 320 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 320.....
.....
§ 13. Nas hipóteses previstas nos incisos do caput deste artigo, o recolhimento do imposto poderá ser prorrogado pelos seguintes prazos:
I - de até oito dias para as mercadorias constantes das alíneas ‘a’ e ‘c’ do inciso I; (NR)
II - de até vinte dias para os demais casos.” (NR)
V - Ficam acrescentados os § § 3º e 4º ao art. 347, com a seguinte redação:
“Art. 347.....
.....
§ 3º As vias do Fisco dos documentos fiscais somente serão retidas nos casos especificados pela Administração Tributária, de acordo com a programação fiscal.
§ 4º Após a realização dos procedimentos definidos pela programação fiscal e desde que não sejam

necessários como prova de ilícito tributário em ação fiscal, as vias do Fisco dos documentos fiscais retidas na forma do parágrafo anterior serão inutilizadas." (AC)
Art. 2º - O estoque de vias de documentos fiscais retidos e armazenados pelo Fisco existentes na data da publicação deste decreto poderá ser inutilizado a critério da Subsecretaria da Receita.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 3º do art. 163 do Decreto nº. 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 27 de setembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 28.310, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

Aplicar a Construtora Gautama Ltda declaração de inidoneidade para Licitar e Contratar no âmbito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e
Considerando a decisão proferida por S. Exa. o Ministro de Estado de Controle e Transparência no Processo nº 130.020.328/2007-37, referente às apurações de irregularidades atribuídas à Construtora Gautama Ltda. em suas relações com Administração Pública, RESOLVE:
Art. 1º - Aplicar à Construtora Gautama Ltda. a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito do Distrito Federal.
Art. 2º - Anular o Contrato nº 001/2001 (PA nº 070.000.879/2004) relativo à Execução de estudos complementares de Impacto Ambiental, detalhamento de projetos, execução de obras e serviços para a acumulação, captação e distribuição de água e assessoria técnica de operação e manutenção para reestruturação e desenvolvimento de áreas irrigáveis na Bacia do Rio Preto, no Distrito Federal.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de setembro de 2007.
119º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 25 de setembro de 2007.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre de 2007 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV e VII.

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DISTRITO FEDERAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2006 A AGOSTO DE 2007

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA	
	NO ANO JANEIRO DE 2007 A AGOSTO DE 2007	ÚLTIMOS 12 MESES SETEMBRO DE 2006 A AGOSTO DE 2007
PODER EXECUTIVO		
DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO	**2.359.792.688,76**	**3.744.517.535,91**
(A) PESSOAL ATIVO	1.832.292.703,47	2.856.934.073,73
(B) PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	456.917.850,85	680.493.052,20
(C) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1° da LRF)	70.582.134,44	207.090.409,98
(D) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1° da LRF) excluídas fontes 106 e 130	**118.355.420,20**	**93.756.220,06**
Indenizações de PDV	-	-
Indenizações Por Exoneração e Demissão	11.104,70	11.807,70
Indenizações e Restituições Pessoais	11.530.911,72	15.462.926,61
Despesas de Exercícios Anteriores	55.241.904,19	2.359.233,18
Sentenças Judiciais	51.571.499,59	75.922.252,57
(E) OUTRAS DEDUÇÕES :	**427.197.072,77**	**626.643.495,44**
Transferências da União p/ Pagto. de Pessoal	-	-
Inativos e pensionistas com Receita Previdenciária do Poder executivo (X -Y)	427.197.072,77	626.643.495,44
(X) Receita Previdenciária total	443.314.007,11	650.791.309,44
(Y) Retenção Previdenciária do legislativo	16.116.934,34	24.147.814,00
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A+B+C-D-E)	**1.814.240.195,79**	**3.024.117.820,41**
(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	**5.874.516,05**	**9.131.321,33**
Contratações Temporária de Excep. Inter. Público	-	-
Jetons	2.494.035,52	4.180.510,90
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	3.380.480,53	4.950.810,43
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	**1.820.114.711,84**	**3.033.249.141,74**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) = IV	**5.118.312.130,91**	**7.401.707.052,01**
% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDP Sobre a RCL (V) = [(III /IV)*100]	**35,56%**	**40,98%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) %		49%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) %		46,55%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

HELVIO FERREIRA	LUIZ TACCA JÚNIOR	ROBERTO EDUARDO GIFFONI	JOSÉ ROBERTO ARRUDA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE	SECRETÁRIO DE FAZENDA	CORREGEDOR GERAL	GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL
CRC-DF/6.659			

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2007

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O		
	(3° QUADRIMESTRE 2006) EM 31/12/2006	(1° QUADRIMESTRE 2007) EM 30/04/2007	(2° QUADRIMESTRE 2007) EM 31/08/2007
I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)	**2.648.358.953,52**	**2.664.678.080,43**	**2.687.241.275,93**
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-
OUTRAS CONTRATUAL :	1.723.868.138,59	1.711.693.881,62	1.696.165.149,31
Dívida Interna	1.464.894.078,60	1.463.264.020,23	1.460.551.798,91
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	60.822.134,33	60.822.134,33	60.822.134,33
Dívida Externa	319.796.194,32	309.251.995,72	296.435.484,73
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *	924.490.814,93	952.984.198,81	991.076.126,62
II - DEDUÇÕES :	**369.405.482,37**	**1.236.488.568,57**	**1.674.789.684,08**
ATIVO DISPONÍVEL	**270.190.809,63**	**1.129.362.357,91**	**1.568.955.098,14**
Disponibildade de Caixa	27.443.055,49	212.161.351,27	159.265.482,92
Aplicações Financeiras	226.554.343,46	885.137.492,21	1.388.444.293,75
Demais Ativos Financeiros	16.193.410,68	32.063.514,43	21.245.321,47
HAVERES FINANCEIROS	**115.758.596,44**	**111.723.468,43**	**107.454.136,50**
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADO (saldo a pagar)	**16.543.923,70**	**4.597.257,77**	**1.619.550,56**
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC :	**1.884.250.799,58**	**1.915.001.589,36**	**1.950.676.472,12**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05-05-2000 *	1.884.250.799,58	1.915.001.589,36	1.950.676.472,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I - II) (B)	**2.278.953.471,15**	**1.428.189.511,86**	**1.012.451.591,85**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (C)	janeiro/2006 a dezembro/2006 6.969.806.703,08	maio/2006 a abril/2007 7.163.788.108,32	setembro/2006 a agosto/2007 7.401.707.052,01
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)	**38,00**	**37,20**	**36,31**
RELAÇÃO DCL/RCL (B/C)	**32,70**	**19,94**	**13,68**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	200,00	200,00	200,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

* Os dados dos Precatórios do 3° Quad./2006 foram extraídos do **Sistema de Representação e Consulta Jurídica** em 16/01/2007, os dados do 1° Quad/2007 em 16/05/2007 e os dados do 2° Quad/2007 em 17/09/2007

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

LUIZ TACCA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE FAZENDA

ROBERTO EDUARDO GIFFONI
CORREGEDOR GERAL

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2007 A AGOSTO DE 2007

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1° - Anexo III

Não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.° 101, de 4 de maio de 2000.

FONTE : Gerência da Dívida Pública / Subsecretaria do Tesouro / SEF

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

LUIZ TACCA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE FAZENDA

ROBERTO EDUARDO GIFFONI
CORREGEDOR GERAL

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2007 A AGOSTO DE 2007

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	CREDOR	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE 2007
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)		**23.914.683,83**
INTERNAS		2.689.741,55
Operações de Crédito Internas para Programa de Saneamento	Caixa Econômica Federal - CEF	2.689.741,55
EXTERNAS		21.224.942,28
Operações de Crédito Externas para Programa de Saneamento	Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID	14.138.740,28
Operações de Crédito Externas para Programa Brasília Sustentável	Banco Inter. p/ Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD	7.086.202,00
POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)		-
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO III = (I + II)		**23.914.683,83**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**7.401.707.052,01**
% das Operações de Crédito Internas e Externas sobre a RCL		**0,32%**
% das Operações de Crédito Por Antecipação da Receita sobre a RCL		**0%**
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		**16%**
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Por Antecipação da Receita		**7%**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

LUIZ TACCA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE FAZENDA

ROBERTO EDUARDO GIFFONI
CORREGEDOR GERAL

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2007

LRF, art. 48 - Anexo VII — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL - Poder Executivo	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	3.033.249.141,74	40,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.626.836.455,48	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	3.445.494.632,71	46,55

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.012.451.591,85	13,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.803.414.104,02	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.628.375.551,44	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	23.914.683,83	0,32
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.184.273.128,32	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	518.119.493,64	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

LUIZ TACCA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE FAZENDA

ROBERTO EDUARDO GIFFONI
CORREGEDOR GERAL

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de setembro de 2007.

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a despesa autorizada em favor das Empresas EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA e S/A CORREIO BRAZILIENSE, no valor estimado de R$ 4.127,80 (quatro mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos), autorizada com base no caput do artigo 25 da mesma lei acima mencionada, combinado com os incisos I do artigo 38 e II do artigo 39 do Decreto nº 16.098/94, de que trata o processo 360.000.598/2007.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHOS DOR COORDENADOR-CHEFE

Em 18 de setembro de 2007.

Processo: 135.000.990/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 184/2007 no valor de R$ 1.390,08 (hum mil, trezentos e noventa reais e oito centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo: 135.000.990/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 185/2007 no valor de R$ 777,79 (setecentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo: 136.000.460/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Assunto: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO – FRAME RELAY; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 231/2007 no valor de R$ 6.092,28 (seis mil, noventa e dois reais e vinte e oito centavos), em favor da Brasil Telecom S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, para as providências complementares.

Processo: 137.000.137/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ. Assunto: DESPESA COM TAXA DE FISCALIZAÇÃO – TFF. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 186/2007 no valor de R$ 2,08 (dois reais e oito centavos), em favor da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicação. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

Processo: 304.000.319/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II. Assunto: REMANEJAMENTO DE REDE ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 238/2007 no valor de R$ 7.267,26 (sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte seis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

Processo: 145.000.711/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: PARTICIPAÇÃO EM CURSO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 229/2007 no valor de R$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), em favor de Licitada Eventos e Serviços Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

Processo: 147.000.126/2006. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA. Assunto: INSTALAÇÃO DE BRAÇOS COM LUMINÁRIAS E LÂMPADAS. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 184/2007 no valor de R$ 3.435,59 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para as providências complementares.

GEOVANI RIBEIRO

DESPACHOS DO COORDENADOR-CHEFE

Em 21 de setembro de 2007.

Processo: 135.001.035/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: INSTALAÇÃO DE REDE AÉREA – PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE PLANALTINA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 187/2007 no valor de R$ 14.667,00 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo: 135.001.037/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA. Assunto: REINSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 191/2007 no valor de R$ 1.301,54 (hum mil, trezentos e um reais e cinqüenta e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para as providências complementares.

Processo: 131.001.199/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 180/2007 no valor de R$ 347,52 (trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Processo: 131.001.199/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA. Assunto: CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 179/2007 no valor de R$ 87,06 (oitenta e sete reais e seis centavos), em favor da CEB Distribuição S.A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Gama, para as providências complementares.

Processo: 140.000.292/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PARANOÁ. Assunto: REGISTRO DE ART'S – CREA/DF. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 188/2007 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), em favor do CREA – Conselho Reg. de Eng. Arq. e Agro. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo: 140.000.404/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: REMANEJAMENTO DE POSTES – QUADRA POLIESPORTIVA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 225/2007 no valor de R$ 2.267,82 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo: 139.000.012/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. Assunto: AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 147/2007 no valor de R$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), em favor da Agência de Notícias Brasília Express Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Processo: 139.000.302/2003. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. Assunto: AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 146/2007 no valor de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), em favor da S/A Correio Braziliense – Deptº de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

GEOVANI RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO N° 80, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XXXIII, XLIII e XLVI, artigo 53 do Regimento aprovado pelo Decreto n. 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1° - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão criada pela Ordem de Serviço n° 45, de 24 de julho de 2007, com vistas a fazer levantamento da ocupação, por terceiros, dos próprios desta Administração Regional.

Art. 2° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAURI DA SILVA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XLIV e XLVI, artigo 53, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29/12/1994, resolve: PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão criada pela Ordem de Serviço Nº 45, de 24 de julho de 2007, com vistas a fazer levantamento da ocupação, por terceiros, dos próprios desta Administração Regional.

ADAURI DA SILVA GOMES.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 21 de setembro de 2007.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo nº 150.001149/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da Banda ZAKTAR, representado pela empresa OSSOS DO OFICIO – CONFRARIA DAS ARTES, no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), que participará do evento da Corde, no estacionamento 12 do Parque da Cidade, no dia 21 de setembro de 2007, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo nº 150.001151/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta do Espetáculo CONTOS DE ALCOVA, representado pela empresa NUCLEO DE ARTE E CULTURA, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), que será encenado no Teatro Goldoni, nos dias 22 e 23 de setembro de 2007, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo nº 150.001147/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da Banda TOQUE ESPECIAL, representada por NEFITALI LOPES DE MORAES JUNIOR, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), que participará do evento da Corde, no estacionamento 12 do Parque da

Cidade, no dia 21 de setembro de 2007, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo nº 150.001146/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta do Grupo EU DANÇO, representado por LISBELA MERCIO DA SILVEIRA SA, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), que participará do evento da Corde, no estacionamento 12 do Parque da Cidade, no dia 21 de setembro de 2007, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo nº 150.001148/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta do Serviço de Apresentação Musical de ARIOSTO LOPES DA SILVA, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), que participará do evento da Corde, no estacionamento 12 do Parque da Cidade, no dia 21 de setembro de 2007, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativo, no processo nº 150.001145/2007, reconheceu a situação de dispensou a licitação com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da Banda SURDODUM, representada por ANA LUCIA DA SILVEIRA SOARES, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), que participará do evento da Corde, no estacionamento 12 do Parque da Cidade, no dia 21 de setembro de 2007, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do artigo 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de setembro de 2007.

Processo: 390.003.360/2007 Interessado: ANTP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, e instrução da Senhora Chefe da Unidade de Administração Geral, no valor de R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), em favor da empresa ANTP – Associação Nacional de Transportes Públicos, referente à inscrição do servidor desta Secretaria: Vicente Correia Lima Neto, no 16º Congresso Brasileiro de Transporte e Trânsito, a realizar-se em Maceió-AL, no período de 1° a 05 de outubro de 2007.

CASSIO TANIGUCHI

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 25, DE 03 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X; e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta dos Processo nºs 390.000.545/2007 e 390.000.770/2007, DECIDE: 1 – Julgar improcedente os Autos de Infração nº 1199/2007 e 1271/2007, lavrados em 15 de fevereito de 2007 e 17 de maio de 2007, respectivamente, tendo em vista a concessão do Termo de Responsabilidade Técnica e Compromisso Nº 001/2007, com base no artigo 79-A, da Lei 9.605/98 c/c artigo 62, do Decreto 12.960/90. 2 - Facultar à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental; 3 – Publique-se e notifique-se a CONVER COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

Presidente

DECISÃO Nº 26, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X; e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 390-000.805/2007, DECIDE: 1 – Julgar procedente o Auto de Infração nº. 1661/2007, lavrado em 24 de maio de 2007, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA à MÔNICA VALÉRIA VALADARES FERREIRA, para apresentação do PRAD no prazo de 60 (sessenta) dias, bem como MULTA no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e EMBARGO das obras de aterramento e urbanização; consoante o disposto no artigo 45, incisos I, II, e VII, da Lei n° 041, de 13 de setembro de 1989, por ter transgredido o artigo 54, inciso XX, da referida Lei Ambiental; 2 – Facultar à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supraciatada Lei Ambiental; 3 - Publique-se e notifique-se MÔNICA VALÉRIA VALADARES FERREIRA.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

Presidente

DECISÃO Nº 27, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X; e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 390-000.690/2007, DECIDE: 1 – Julgar procedente o Auto de Infração nº 1324/2007, lavrado em 14 de maio de 2007, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO a LUIZ DUARTE DA PAZ, por ter transgredido o artigo 5º, do Decreto 11.138, de 16 de junho de 1988 e artigo 54, incisos VIII, XX e XXIII, da Lei 041/89 (Lei da Política Ambiental do Distrito Federal), aplicando-se a penalidade do artigo 45, inciso I, da Lei 041/89. O não cumprimento desta decisão ensejará penas mais severas; 2 - Facultar ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental; 3 – Publique-se e notifique-se LUIZ DUARTE DA PAZ.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

Presidente

DECISÃO Nº 28, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X; e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 390.000.839/2007, DECIDE: 1 – Julgar improcedente o Auto de Infração nº. 1281/2007, lavrado em 06 de maio de 2007, suspendendo a penalidade de INTERDIÇÃO das emissões sonoras aplicadas à IGREJA DE SANTO EXPEDITO E SÃO MIGUEL, por ter se adequado aos níveis previstos na norma da ABNT 10151/2000; 2 - Facultar à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental; 3 – Publique-se e notifique-se a IGREJA DE SANTO EXPEDITO E SÃO MIGUEL.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

Presidente

DECISÃO Nº 29, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 390.000.773/2007, DECIDE: 1 – Julgar procedente o Auto de Infração nº 1115, lavrado em 14 de maio de 2007, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito à JOSEFA PEREIRA L. CALADO, para que recupere os danos ambientais causados a ARIE – Santuário de Vida Silvestre, do Riacho Fundo, no prazo de 30 (trinta) dias, da data da ciência desta Decisão, sob pena de sanções mais severas, com base no art. 45, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989 (Lei da Política Ambiental do Distrito Federal), por infrigência às disposições constantes do artigos 54, incisos XX e XXIII da citada Lei; 2 - Facultar à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental; 3 – Publique-se e notifique-se JOSEFA PEREIRA L. CALADO.

GUSTAVO SOUTO MAIOR
Presidente

DECISÃO Nº 30, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X; e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 190.000.873/2006, anexado ao processo nº. 190.001.243/2005, DECIDE: 1 – Julgar parcialmente procedente o Auto de Infração nº 1078/2006, lavrado em 17 de novembro de 2006, mantendo a penalidade de MULTA à COMUNIDADE EVANGÉLICA MANANCIAL, com redução percentual de 70%, em razão ao disposto no artigo 49, §1º, da Lei n° 041/1989, assim como o cancelamento da interdição por ter se adaptado à emissão dos ruídos sonoros previstos para o local. Essa ação foi ensejada por transgressão aos artigos 2º, da Lei nº 1065/96; e o artigo 54, inciso XVIII e XXII, da Lei n° 041/89 (Lei da Política Ambiental do Distrito Federal), aplicando-se as penalidades do artigo 45, incisos II e VIII da Lei n° 041/89; 2 - Facultar à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental; 3 – Publique-se e notifique-se a COMUNIDADE EVANGÉLICA MANANCIAL.

GUSTAVO SOUTO MAIOR
Presidente

DECISÃO N° 31, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X; e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 390-000.769/2007, DECIDE: 1 – Julgar procedente o Auto de Infração nº 1116/2007, lavrado em 14 de maio de 2007, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA a JONAS PERES LEITÃO, por ter transgredido o artigo 5º, do Decreto 11.138, de 16 de junho de 1988 e o artigo 54, incisos XX e XXIII, da Lei n° 041/89 (Lei da Política Ambiental do Distrito Federal), aplicando-se a penalidade do artigo 45, inciso I, da Lei n° 041/89. O não cumprimento desta decisão ensejará penas mais severas; 2 - Facultar à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental; 3 – Publique-se e notifique-se JONAS PERES LEITÃO.

GUSTAVO SOUTO MAIOR
Presidente

DECISÃO Nº 32, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X; e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 390.001.319/2007, DECIDE: 1 – Julgar procedente o Auto de Infração nº 6486/2007, lavrado em 22 de junho de 2007, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA a LÚCIA FÁTIMA DE OLIVEIRA, por realizar interferência antrópica em área de preservação ambiental – área limítrofe à Área de Preservação Permanente – APP, ensejada em consonância ao disposto no artigo 54, inciso VIII, da Lei n° 041/89 (Lei da Política Ambiental do Distrito Federal), aplicando-se a penalidade do artigo 45, inciso I, da Lei n° 041/89. O não cumprimento desta decisão ensejará penas mais severas; 2 - Facultar a autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental; 3 – Publique-se e notifique-se LÚCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA.

GUSTAVO SOUTO MAIOR
Presidente

DECISÃO Nº 33, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X; e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 390.001.320/2007, DECIDE: 1 – Julgar procedente o Auto de Infração nº 6487/2007, lavrado em 22 de junho de 2007, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA a LAUCÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA, por realizar interferência antrópica em área de preservação ambiental – área limítrofe à Área de Preservação Permanente – APP, ensejada em consonância ao disposto no artigo 54, VIII, da Lei n° 041/89 (Lei da Política Ambiental do Distrito Federal), aplicando-se a penalidade do artigo 45, inciso I, da Lei n° n° 041/89. O não cumprimento desta decisão ensejará penas mais severas; 2 - Facultar o autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental; 3 – Publique-se e notifique-se LAUCÉLIO DE OLIVEIRA SOUZA.

GUSTAVO SOUTO MAIOR
Presidente

DECISÃO Nº 34, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X; e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 390.000.576/2007, DECIDE: 1 – Julgar parcialmente procedente o Auto de Infração nº 6162/2007, lavrado em 26 de abril de 2007, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito à MARMORARIA ART MINAS, para que inicie o processo de licenciamento no prazo de 30 (trinta) dias da data da ciência desta Decisão, sob pena de sanções mais severas. A penalidade está contida no art. 45, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989 (Lei da Política Ambiental do Distrito Federal), por infrigência às disposições constantes dos artigo 54, incisos I e XIII da citada Lei; 2 - Facultar à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental; 3 – Publique-se e notifique-se MARMORARIA ART MINAS.

GUSTAVO SOUTO MAIOR
Presidente

DECISÃO Nº 35, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X; e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 390.000.689/2007, DECIDE: 1 – Julgar procedente o Auto de Infração nº 1319/2007, lavrado em 10 de maio de 2007, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO à VIAÇÃO PLANALTO LTDA, por ter transgredido o artigo 54, incisos I, VIII, XII, XIII, XXII e XXIII; com as atenuantes do inciso IV do artigo 51 e incisos I, V e VII do artigo 52, ambos da Lei 041/89 (Lei da Política Ambiental do Distrito Federal), aplicando-se a penalidade do artigo 45, inciso I, da referida lei. O não

cumprimento desta Decisão ensejará penas mais severas; 2 - Facultar à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental; 3 – Publique-se e notifique-se a VIAÇÃO PLANALTO LTDA.

GUSTAVO SOUTO MAIOR
Presidente

DECISÃO Nº 36, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X; e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 190.000.931/2006, DECIDE: 1 – Julgar procedente o Auto de Infração nº. 1085/2006, lavrado em 20 de dezembro de 2006, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA à ANGELO RODOLFO BAIGORRI, para elaboração do projeto de criação de bovinos, conforme a lei, por ter transgredido o artigo 54, inciso XII, da Lei 041/89 (Lei da Política Ambiental do Distrito Federal), aplicando-se a penalidade do artigo 45, inciso I, da referida lei. O não cumprimento desta decisão ensejará penas mais severas; 2 - Facultar ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental; 3 – Publique-se e notifique-se ANGELO RODOLFO BAIGORRI.

GUSTAVO SOUTO MAIOR
Presidente

DECISÃO Nº 37, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X; e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 390.000.691/2007, DECIDE: 1 – Julgar procedente o Auto de Infração nº 1602/2007, lavrado em 14 de maio de 2007, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO à VALDIRENE GOMES RAMOS, por ter transgredido o artigo 5º, do Decreto 11.138, de 16 de junho de 1988; e artigo 54, incisos VIII, X, XX e XXIII, da Lei n ° 041/89 (Lei da Política Ambiental do Distrito Federal), aplicando-se a penalidade do artigo 45, inciso I, da Lei 041/89. O não cumprimento desta Decisão ensejará penas mais severas; 2 - Facultar à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental; 3 – Publique-se e notifique-se VALDIRENE GOMES RAMOS.

GUSTAVO SOUTO MAIOR
Presidente

DECISÃO Nº 38, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X; e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 390.000.692/2007, DECIDE: 1 – Julgar procedente o Auto de Infração nº 1323/2007, lavrado em 14 de maio de 2007, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO à FRANCISO AGUIAR PAIXÃO, por ter transgredido o artigo 5º, do Decreto 11.138, de 16 de junho de 1988 e artigo 54, incisos VIII, XX e XXIII, da Lei 041/89 (Lei da Política Ambiental do Distrito Federal), aplicando-se a penalidade do artigo 45, inciso I, da Lei 041/89. O não cumprimento desta decisão ensejará penas mais severas; 2 - Facultar ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental; 3 – Publique-se e notifique-se FRANCISCO AGUIAR PAIXÃO.

GUSTAVO SOUTO MAIOR
Presidente

DECISÃO Nº 39, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso XVIII, da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e pelos artigos 5º, inciso X; e 53, inciso XVIII, ambos do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 390.000.693/2007, DECIDE: 1 – Julgar procedente o Auto de Infração nº 1320/2007, lavrado em 14 de maio de 2007, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO à GOIA F. RATTES, por ter transgredido o artigo 5º, do Decreto 11.138, de 16 de junho de 1988 e o artigo 54, incisos VIII, XX e XXIII, da Lei 041/89 (Lei da Política Ambiental do Distrito Federal), aplicando-se a penalidade do artigo 45, inciso I, da Lei 041/89. O não cumprimento desta decisão ensejará penas mais severas; 2 - Facultar à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da presente Decisão, conforme prevê o caput do artigo 60, da supracitada Lei Ambiental; 3 – Publique-se e notifique-se GOIA F. RATTES.

GUSTAVO SOUTO MAIOR
Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO N° 16, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição contida no artigo 143 da Lei n° 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do artigo 5º da Lei n° 197/91, e ainda a determinação constante na Nota Técnica exarada pela Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, no autuado de nº. 094.000.577/2005, resolve:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades pela realização de despesas à revelia da legislação de regência. Processo 094.000.717/2007.

Art. 2° - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante Instrução de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2004, publicada no DODF nº 125, página 35, edição de 02 de julho de 2004, da apuração.

Art. 3° - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação no DODF, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4° - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

INSTRUÇÃO N° 17, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição contida no artigo 143 da Lei n° 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do artigo 5º da Lei n° 197/91, e ainda a determinação constante na Nota Técnica exarada pela Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, no autuado de nº. 094.000.581/2005, resolve:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades pela realização de despesas à revelia da legislação de regência. Processo 094.000.718/2007.

Art. 2° - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante Instrução de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2004, publicada no DODF nº 125, página 35, edição de 02 de julho de 2004, da apuração.

Art. 3° - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação no DODF, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4° - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

INSTRUÇÃO N° 18, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição contida no artigo 143 da Lei n° 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do artigo 5º da Lei n° 197/91, e ainda a determinação constante na Nota Técnica exarada pela Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, no autuado de nº. 094.000.578/2005, resolve:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades pela realização de despesas à revelia da legislação de regência. Processo 094.000.719/2007.

Art. 2° - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante Instrução de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2004, publicada no DODF nº 125, página 35, edição de 02 de julho de 2004, da apuração.

Art. 3° - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação no DODF, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4° - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

INSTRUÇÃO N° 19, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição contida no artigo 143 da Lei n° 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do artigo 5º da Lei n° 197/91, e ainda a determinação constante na Nota Técnica exarada pela Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, no autuado de nº. 094.000.579/2005, resolve:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades pela realização de despesas à revelia da legislação de regência. Processo 094.000.720/2007.

Art. 2° - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante Instrução de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2004, publicada no DODF nº 125, página 35, edição de 02 de julho de 2004, da apuração.

Art. 3° - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação no DODF, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4° - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

INSTRUÇÃO N° 20, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição contida no artigo 143 da Lei n° 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do artigo 5º da Lei n° 197/91, e ainda a determinação constante na Nota Técnica exarada pela Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, no autuado de nº. 094.000.580/2005, resolve:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades pela realização de despesas à revelia da legislação de regência. Processo 094.000.721/2007.

Art. 2° - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante Instrução de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2004, publicada no DODF nº 125, página 35, edição de 02 de julho de 2004, da apuração.

Art. 3° - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação no DODF, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4° - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

INSTRUÇÃO N° 21, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição contida no artigo 143 da Lei n° 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do artigo 5º da Lei n° 197/91, e ainda a determinação constante na Nota Técnica exarada pela Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, no autuado de nº. 094.000.005/2006, resolve:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando apurar as responsabilidades pela realização de despesas à revelia da legislação de regência. Processo 094.000.724/2007.

Art. 2° - Incumbir à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante Instrução de Serviço nº 91, de 30 de junho de 2004, publicada no DODF nº 125, página 35, edição de 02 de julho de 2004, da apuração.

Art. 3° - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação no DODF, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4° - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, resolve:

Art. 1° - Estabelecer faixa numérica complementar para o registro de documentos pela Diretoria Regional de Ensino de Samambaia: ESPECIFICAÇÃO/ FAIXA NUMÉRICA: REG/ 220.001 a 225.000.

Art. 2° - Estabelecer faixa numérica complementar para o registro de documentos pela Diretoria Regional de Ensino de Ceilândia: ESPECIFICAÇÃO/ FAIXA NUMÉRICA: REG/ 225.001 a 230.000.

Art. 3° - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua pulicação.

ERICHSON DIAS NORONHA

DESPACHO DO CHEFE

Em 27 de setembro de 2007

Registro n.° 071515/2007 Assunto: Liberação de Recursos Federais Interessado: SEDF

O Chefe da Unidade de Administração Geral, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto em atendimento a Lei nº 3.682, de 13 d outubro de 2005, que dispõe sobre a divulgação de recursos federais disponibilizados a órgãos da Administração Pública Federal, TORNA PÚBLICO a Liberação de Recursos do MEC à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

CONVÊNIO /PROGRAMA	VALOR(R$)	DATA	PARCELA
Quota Estadual	8.633.470,83	18/09/2007	12

ERICHSON DIAS NORONHA

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 10 de 30 de agosto de 2007, publicado no DODF nº 172, de 05 de setembro de 2007, página 04, ONDE SE LÊ: "... 125 Ordinário não vinculado ..."; LEIA-SE: "... Transferência para despesa não profissional ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, resolvem: DAR PUBLICIDADE à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAC pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao quarto bimestre de 2007, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

LUIZ TACCA JÚNIOR — Secretário de Fazenda

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE — Secretário de Educação

DISTRITO FEDERAL

ANEXO I

Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação - 4° Bimestre de 2007

conforme Decreto n° 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2° da LODF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEF

Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o 4° Bimestre 2007
09272000190040016	319001	APOSENTADORIAS E REFORMAS	106	4.530.312,54
	319003	PENSÕES	106	340.171,45
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106	3.261,28
09272000190040016 Total				**4.873.745,27**
12122010085020036	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	1.058.061,92
12122010085020036 Total				**1.058.061,92**
12122010085170036	339014	DIÁRIAS - CIVIL	100	1.535,98
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.343.817,80
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	6.718.858,69
			102	279.495,27
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	386.817,16
12122010085170036 Total				**8.730.524,90**
12122010085170037	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	102.115,56
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	66.708,21
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	23.580,87
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	15.788,92
12122010085170037 Total				**208.193,56**
12122022885040034	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	361.796,21
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100	10.494,25
	339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	100	47.701,14
12122022885040034 Total				**419.991,60**
12122210023870001	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100	2.266.547,74
	445042	AUXÍLIOS	100	119.614,45
12122210023870001 Total				**2.386.162,19**
12122210029300001	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	48.500,00
12122210029300001 Total				**48.500,00**
12126007138580001	339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	3.586.561,30
12126007138580001 Total				**3.586.561,30**
12128022826550008	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	14.450,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	331.615,71
12128022826550008 Total				**346.065,71**
12361010085020016	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	388.949.364,93
			101	29.604.765,08
			102	7.386.026,54
			109	52.166,37
			300	322.696,79
			301	1.142.812,84
			302	716.141,25
			309	13.943,43
			322	568.602,93

	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	48.450.927,00
12361010085020016 Total				**477.207.447,16**
12361013821600001	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	294.797,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	16.720,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	125	101.327,00
12361013821600001 Total				**412.844,00**
12361013828560001	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	33.629.447,04
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	6.056.900,00
12361013828560001 Total				**39.686.347,04**
12361013829640001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	5.654.822,51
			140	5.717.032,91
			340	746.453,19
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	390.660,08
12361013829640001 Total				**12.508.968,69**
12361013849760001	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	8.643.528,63
12361013849760001 Total				**8.643.528,63**
12361013849760002	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	1.536.997,81
			103	2.167.530,00
			346	682.667,00
12361013849760002 Total				**4.387.194,81**
12361014223890001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	70.596,89
			103	5.928.705,27
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	1.479.938,89
			103	2.922.114,44
			303	217.057,22
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.516.488,34
			103	10.058.119,58
			109	57.000,00
			303	1.281.000,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	400.080,26
12361014223890001 Total				**24.931.100,89**
12361014223890002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.084.416,02
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	7.007.144,84
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.432.868,97
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	28.810,00
12361014223890002 Total				**10.553.239,83**
12361016432760031	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	66.648,08
12361016432760031 Total				**66.648,08**
12361016432761266	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	601.111,37
12361016432761266 Total				**601.111,37**
12361016432761317	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	220.994,88
12361016432761317 Total				**220.994,88**
12362010085020038	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	9.116.959,95
			101	2.144.503,38
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.674.826,33
12362010085020038 Total				**12.936.289,66**
12362014223900001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	1.274.397,09
			103	637.354,26
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	5.053.093,33
			103	1.178.576,68
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	2.038.508,00
			103	2.491.626,91
			303	960.000,00
12362014223900001 Total				**13.633.556,27**
12362016418880001	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	103	205.780,72
12362016418880001 Total				**205.780,72**
12363010085020039	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	187.460,00
			101	31.206,12
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	51.398,18
12363010085020039 Total				**270.064,30**
12363013820150001	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	69.290,00
12363013820150001 Total				**69.290,00**
12363013829640002	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	62.036,77
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	5.231,25
12363013829640002 Total				**67.268,02**
12363014223910001	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.022.900,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	427.123,33
	339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	332	50.160,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	468.186,98
			332	60.020,00
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	332	31.068,00
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	321	22.150,00
			332	66.644,54
	449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	121	11.138,34
			321	23.866,96
			332	14.261,61
12363014223910001 Total				**2.197.519,76**
12363016470250001	449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	321	448,97
			332	175.746,74
12363016470250001 Total				**176.195,71**
12365010085020040	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	2.313.310,00
			101	1.227.670,50
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	915.219,12
12365010085020040 Total				**4.456.199,62**
12365013829640003	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	120.840,37
			145	29.548,43
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	5.231,25
12365013829640003 Total				**155.620,05**
12365014223880001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	49.944,18
			103	396.232,67
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	1.576.717,37
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.330.729,69
			103	1.093.987,99
12365014223880001 Total				**4.447.611,90**
12366014223920003	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	1.027.142,50
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	570,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	347	108.610,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	37.546,09
	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	147	2.248,82
			347	11.990,33
12366014223920003 Total				**1.188.107,74**
12367014223930001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	316.756,31
			103	257.781,61
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	553.763,18
			103	750.580,80
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	299.929,47
12367014223930001 Total				**2.178.811,37**
28846000190500085	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	300.463,92
28846000190500085 Total				**300.463,92**
TOTAL GERAL				**643.160.010,87**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

PORTARIA Nº 131, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos artigo 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve: DAR PUBLICIDADE à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de agosto de 2007, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

LUIZ TACCA JÚNIOR

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2007

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO (A)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (A-C)
			NO 4º BIMESTRE (B)	% (B/A)	ATÉ O 4º BIMESTRE (C)	% (C/A)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.296.830.790,00**	**9.303.157.334,00**	**1.396.103.569,07**	**15,01**	**5.609.516.237,43**	**60,30**	**3.693.641.096,57**
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	**6.514.010.824,00**	**6.514.010.824,00**	**1.006.585.535,48**	**15,45**	**4.088.085.482,89**	**62,76**	**2.425.925.341,11**
Impostos	6.410.941.413,00	6.410.941.413,00	992.433.433,13	15,48	4.003.585.226,55	62,45	2.407.356.186,45
Taxas	103.069.411,00	103.069.411,00	14.152.102,35	13,73	84.500.256,34	81,98	18.569.154,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**858.928.428,00**	**858.928.428,00**	**120.072.618,20**	**13,98**	**531.140.659,92**	**61,84**	**327.787.768,08**
Contribuições Sociais	772.704.000,00	772.704.000,00	105.662.968,84	13,67	476.373.025,26	61,65	296.330.974,74
Contribuições Econômicas	86.224.428,00	86.224.428,00	14.409.649,36	16,71	54.767.634,66	63,52	31.456.793,34
RECEITA PATRIMONIAL	**26.163.997,00**	**26.596.718,00**	**22.100.241,71**	**83,09**	**63.559.390,45**	**238,97**	**-36.962.672,45**
Receitas Imobiliárias	21.575.625,00	21.575.625,00	3.284.495,49	15,22	11.677.349,89	54,12	9.898.275,11
Receitas de Valores Mobiliários	4.021.040,00	4.453.761,00	18.479.422,22	414,92	50.582.503,33	1.135,73	-46.128.742,33
Receitas de Concessões e Permissões	567.332,00	567.332,00	271.419,39	47,84	1.096.329,77	193,24	-528.997,77
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	64.904,61	-	203.207,46	-	-203.207,46
RECEITA AGROPECUÁRIA	**-**	**-**	**9.567,50**	**-**	**30.809,76**	**-**	**-30.809,76**
Receita de Produção Vegetal	-	-	8.674,50	-	23.208,16	-	-23.208,16
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	893,00	-	7.601,60	-	-7.601,60
RECEITA INDUSTRIAL	**13.250,00**	**111.678,00**	**339.406,84**	**303,92**	**970.053,81**	**868,62**	**-858.375,81**
Receita da Industria de Transformação	13.250,00	111.678,00	339.406,84	303,92	970.053,81	868,62	-858.375,81
RECEITA DE SERVIÇOS	**447.874.476,00**	**447.874.476,00**	**26.043.805,56**	**5,81**	**100.535.091,95**	**22,45**	**347.339.384,05**
Receita de Serviços	447.874.476,00	447.874.476,00	26.043.805,56	5,81	100.535.091,95	22,45	347.339.384,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**1.001.484.606,00**	**1.005.848.703,00**	**144.006.973,68**	**14,32**	**573.092.912,12**	**56,98**	**432.755.790,88**
transferências intergovernamentais	1.553.555.615,00	1.553.555.615,00	271.271.138,13	17,46	1.035.746.623,97	66,67	517.808.991,03
transferências de instituições privadas	10.069.392,00	10.069.392,00	1.888.801,03	18,76	13.187.926,55	130,97	-3.118.534,55
transferências de pessoas	15.100.000,00	15.100.000,00	1.163.855,90	7,71	2.774.521,20	18,37	12.325.478,80
transferências de Convênios	94.370.330,00	98.734.427,00	6.278.602,92	6,36	20.803.288,16	21,07	77.931.138,84
dedução da rec. de transfer. Multigovern. para formação do FUNDEF	-671.610.731,00	-671.610.731,00	-136.595.424,30	20,34	-499.419.447,76	74,36	-172.191.283,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**401.036.011,00**	**402.467.309,00**	**77.332.354,36**	**19,21**	**253.178.087,71**	**62,91**	**149.289.221,29**
Multas e Juros de Mora	172.363.657,00	172.363.657,00	30.636.783,97	17,77	113.904.182,68	66,08	58.459.474,32
Indenizações e Restituições	173.707,00	173.707,00	1.892.091,06	1.089,24	5.834.768,29	3.358,97	-5.661.061,29
Receita da Dívida Ativa	100.033.647,00	100.033.647,00	20.991.072,56	20,98	85.049.210,31	85,02	14.984.436,69
Receitas Diversas	128.465.000,00	129.896.298,00	23.812.406,77	18,33	48.389.926,43	37,25	81.506.371,57
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	**47.319.198,00**	**47.319.198,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**47.319.198,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA	**-**	**-**	**-386.934,26**	**-**	**-1.076.251,18**	**-**	**1.076.251,18**
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	-386.934,26	-	-1.076.251,18	-	1.076.251,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**601.208.998,00**	**616.450.848,00**	**16.113.386,27**	**2,61**	**59.456.835,86**	**9,65**	**556.994.012,14**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**237.983.966,00**	**237.983.966,00**	**8.759.558,06**	**3,68**	**23.914.683,83**	**10,05**	**214.069.282,17**
Operações de Crédito Internas	102.202.292,00	102.202.292,00	-	-	2.689.741,55	2,63	99.512.550,45
Operações de Crédito Externas	135.781.674,00	135.781.674,00	8.759.558,06	6,45	21.224.942,28	15,63	114.556.731,72
ALIENAÇÃO DE BENS	**124.912.000,00**	**124.912.000,00**	**267.096,11**	**0,21**	**728.261,89**	**0,58**	**124.183.738,11**
Alienações de Bens Móveis	4.912.000,00	4.912.000,00	260.499,63	5,30	681.651,42	13,88	4.230.348,58
Alienações de Bens Imóveis	120.000.000,00	120.000.000,00	6.596,48	0,01	46.610,47	0,04	119.953.389,53
AMORTIZAÇÕES	**25.609.432,00**	**25.609.432,00**	**3.207.251,35**	**12,52**	**15.092.658,57**	**58,93**	**10.516.773,43**
amortizações	25.609.432,00	25.609.432,00	3.207.251,35	12,52	15.092.658,57	58,93	10.516.773,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**210.704.600,00**	**225.946.450,00**	**3.879.480,75**	**0,02**	**19.721.231,57**	**8,73**	**206.225.218,43**
transferências intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
transferências de Convênios	210.704.600,00	225.946.450,00	3.879.480,75	1,72	19.721.231,57	8,73	206.225.218,43
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	**1.999.000,00**	**1.999.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**1.999.000,00**
TOTAL DA RECEITA (V) = (I + II + III + IV)	**9.898.039.788,00**	**9.919.608.182,00**	**1.412.216.955,34**	**14,24**	**5.668.973.073,29**	**57,15**	**4.250.635.108,71**

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA			SALDO
				NO 4º BIMESTRE	ATÉ O 4º BIMESTRE	NO 4º BIMESTRE	ATÉ O 4º BIMESTRE	% de	
	D	E	F = D + E	G	H	I	J	(J/F)	(F-J)
DESPESAS CORRENTES	**7.475.000.017,00**	**417.121.142,90**	**7.892.121.159,90**	**1.133.311.321,51**	**4.302.146.275,32**	**1.104.838.692,96**	**4.001.575.290,86**	**50,70**	**3.890.545.869,04**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.017.202.034,00	64.846.130,00	4.082.048.164,00	689.366.128,30	2.623.833.264,04	683.641.187,97	2.610.789.161,13	63,96	1.471.259.002,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	137.030.775,00	-700.000,00	136.330.775,00	18.483.850,69	73.723.123,99	18.278.438,82	73.399.494,52	53,84	62.931.280,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.320.767.208,00	352.975.012,90	3.673.742.220,90	425.461.342,52	1.604.589.887,29	402.919.066,17	1.317.386.635,21	35,86	2.356.355.585,69
DESPESAS DE CAPITAL	**2.335.759.889,00**	**-267.307.871,00**	**2.068.452.018,00**	**134.197.650,51**	**472.670.895,31**	**92.855.430,78**	**251.922.857,64**	**12,18**	**1.816.529.160,36**
INVESTIMENTOS	2.122.385.748,00	(261.622.834,00)	1.860.762.914,00	109.814.103,46	371.835.800,15	73.384.806,21	157.869.598,18	8,48	1.702.893.315,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	109.854.741,00	(7.885.037,00)	101.969.704,00	7.770.794,65	41.279.496,36	3.302.603,22	35.076.464,79	34,40	66.893.239,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	103.519.400,00	2.200.000,00	105.719.400,00	16.612.752,40	59.555.598,80	16.168.021,35	58.976.794,67	55,79	46.742.605,33

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.279.882,00	-	87.279.882,00	-	-	-	-	-	87.279.882,00
TOTAL DE DESPESA	**9.898.039.788,00**	**149.813.271,90**	**10.047.853.059,90**	**1.267.508.972,02**	**4.774.817.170,63**	**1.197.694.123,74**	**4.253.498.148,50**	**42,33**	**5.794.354.911,40**

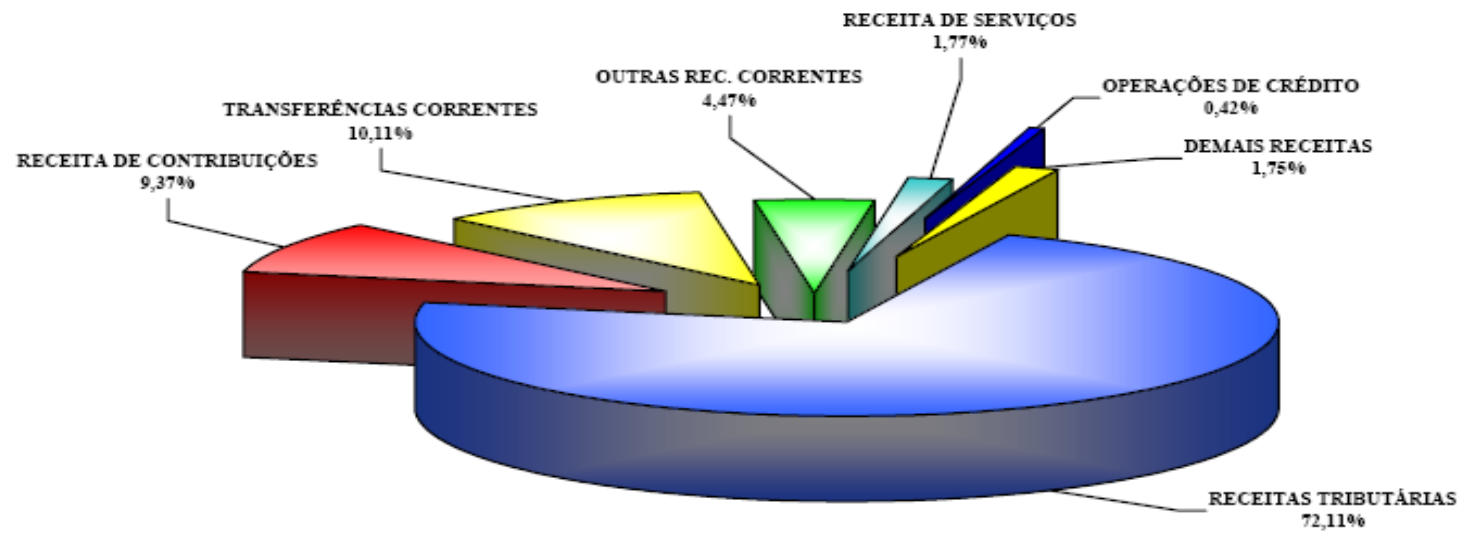
SUPERÁVIT = (C - J)	**1.415.474.924,79**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (K)	**30.090.865,54**	
SUPERÁVIT REAL = ((C - (J - K))	**1.445.565.790,33**	

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábi
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

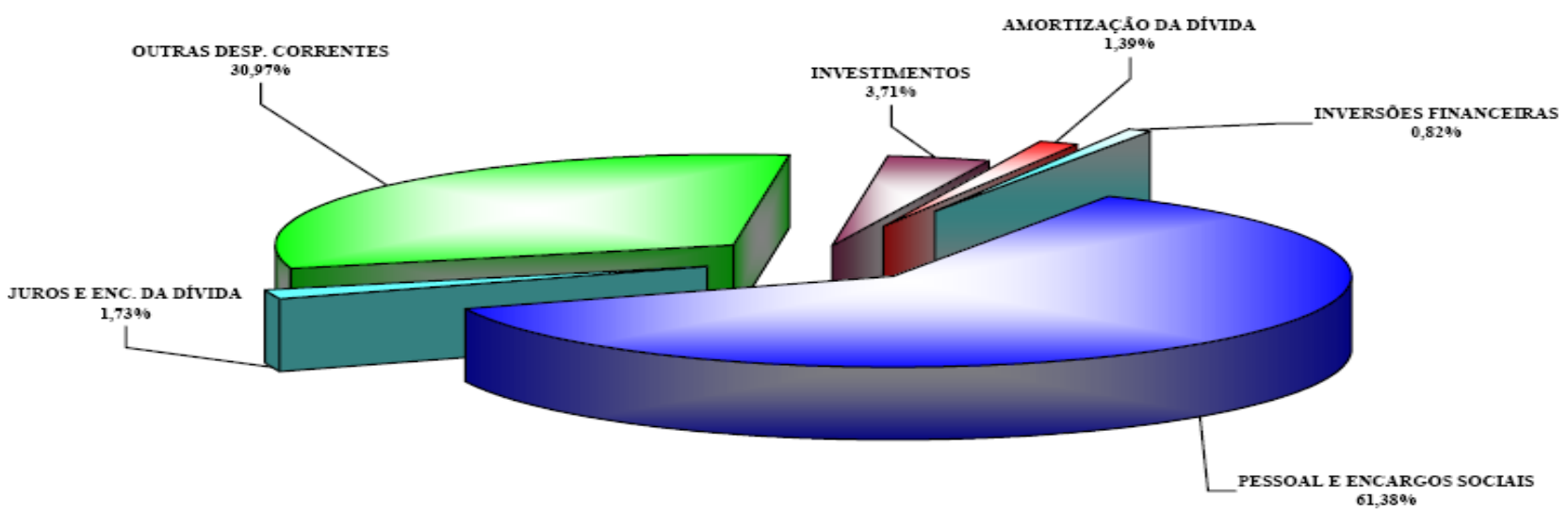
OBS.: As receitas, execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

Responsável Técnico : Helvio Ferreira
Diretor Geral de Contabilidade - CRC-DF/6.659

DISTRITO FEDERAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONSOLIDADA
ATÉ AGOSTO DE 2007



DISTRITO FEDERAL
EXECUÇÃO DA DESPESA LIQUIDADA
ATÉ AGOSTO DE 2007



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2007

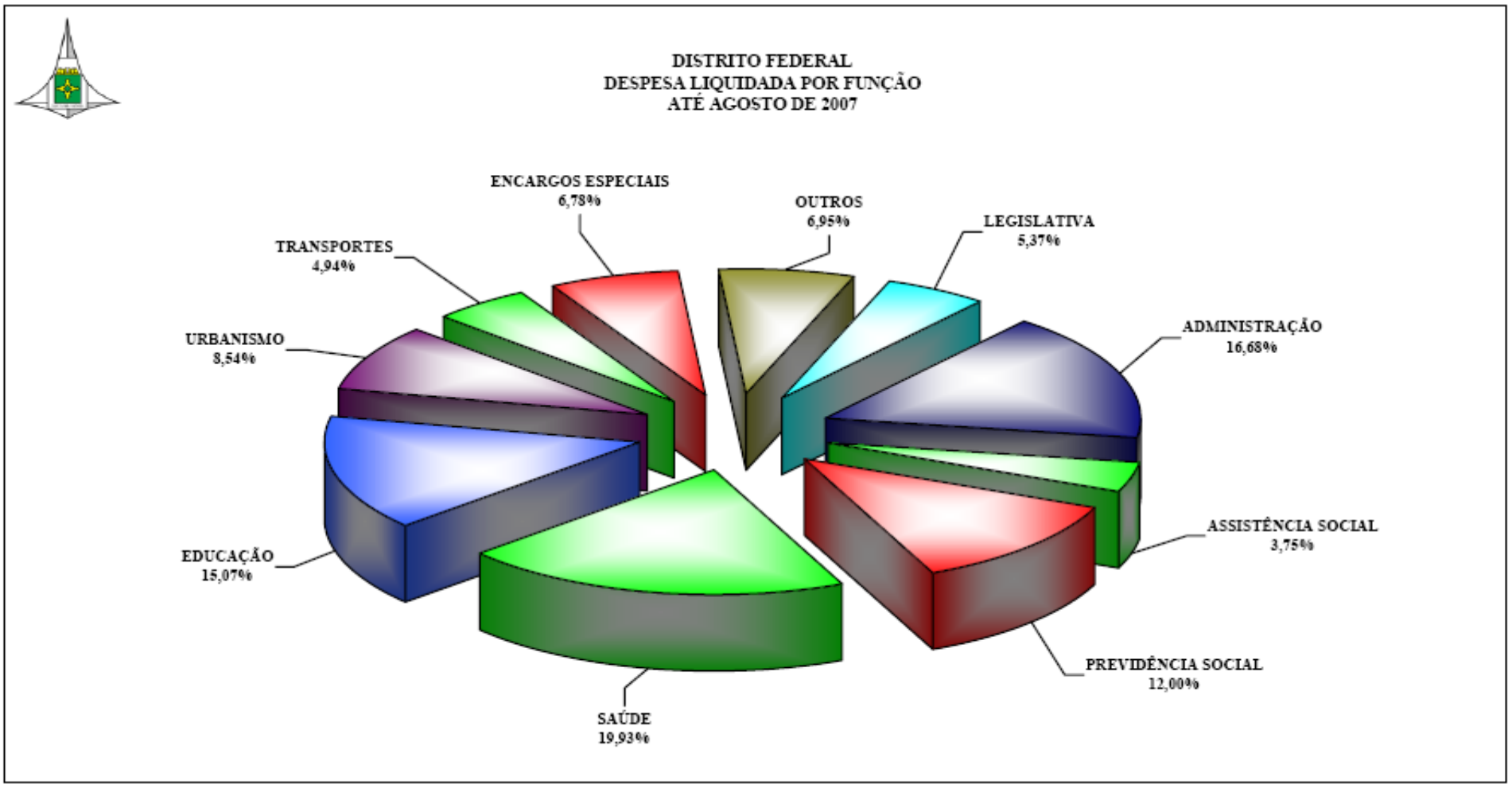
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		%	%	SALDO
			NO 4º BIMESTRE	ATÉ O 4º BIMESTRE	NO 4º BIMESTRE	ATÉ O 4º BIMESTRE			
	A	B	C	D	E	F	(F)	F/B	B-F
LEGISLATIVA	**454.359.164,00**	**434.461.916,00**	**65.686.862,52**	**243.744.048,74**	**61.007.727,32**	**228.486.558,45**	**5,37**	**52,59**	**205.975.357,55**
AÇÃO LEGISLATIVA	16.669.990,00	16.669.990,00	1.843.746,00	2.085.521,46	440.992,24	665.720,16	0,02	3,99	16.004.269,84
CONTROLE EXTERNO	8.396.372,00	8.663.774,00	46.549,19	1.977.133,04	339.808,13	1.566.235,05	0,04	18,08	7.097.538,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	411.394.603,00	391.229.953,00	60.940.529,54	232.058.806,01	58.865.741,00	222.423.003,56	5,23	56,85	168.806.949,44
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.825.199,00	1.825.199,00	19.787,80	182.824,44	25.156,01	108.603,62	0,00	5,95	1.716.595,38
COMUNICAÇÃO SOCIAL	16.073.000,00	16.073.000,00	2.836.249,99	7.439.763,79	1.336.029,94	3.722.996,06	0,09	23,16	12.350.003,94
							-	-	-
JUDICIÁRIA	**6.792.000,00**	**6.792.000,00**	**-4.273.334,87**	**146.559,93**	**21.750,93**	**22.212,93**	**0,00**	**0,33**	**6.769.787,07**
AÇÃO JUDICIÁRIA	6.792.000,00	6.792.000,00	-4.273.334,87	146.559,93	21.750,93	22.212,93	0,00	0,33	6.769.787,07
							-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	**1.695.451.167,00**	**1.917.517.418,00**	**191.427.762,66**	**736.265.126,86**	**188.033.828,85**	**709.283.569,91**	**16,68**	**36,99**	**1.208.233.848,09**
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	11.097.527,00	5.489.681,00	-	-	-	-	-	-	5.489.681,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.174.072.815,00	1.287.210.342,00	163.574.600,99	609.287.187,43	163.076.487,54	590.046.863,10	13,87	45,84	697.163.478,90
CONTROLE INTERNO	139.500,00	1.749.500,00	-	-	-	-	-	-	1.749.500,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	167.584.814,00	351.268.276,00	11.335.553,73	26.644.192,79	9.237.583,70	20.050.904,88	0,47	5,71	331.217.371,12
ORDENAMENTO TERRITORIAL	69.127.905,00	66.708.405,00	1.511.565,18	21.117.713,38	1.511.565,18	21.117.713,38	0,50	31,66	45.590.691,62
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	43.631.444,00	4.193.857,00	37.990,80	219.035,80	63.070,00	161.335,00	0,00	3,85	4.032.522,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	23.692.201,00	26.625.456,00	-	72.290,38	-	72.290,38	0,00	0,27	26.553.165,62
COMUNICAÇÃO SOCIAL	78.543.507,00	87.743.507,00	14.602.266,55	46.191.529,42	13.779.337,02	45.101.285,51	1,06	51,40	42.642.221,49
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	2.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	900.000,00	900.000,00	-	-	-	-	-	-	900.000,00
ENSINO SUPERIOR	62.778.634,00	18.480.615,00	221.522,32	1.481.549,50	221.522,32	1.481.549,50	0,03	8,02	16.999.065,50
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	339.500,00	339.500,00	-	-	-	-	-	-	339.500,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT. E TECNOLÓGICO	-	90.000,00	-	-	-	-	-	-	90.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	63.529.741,00	66.704.700,00	144.263,09	31.251.628,16	144.263,09	31.251.628,16	0,73	46,85	35.453.071,84
TURISMO	11.579,00	11.579,00	-	-	-	-	-	-	11.579,00
							-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	**215.492.630,00**	**249.605.220,00**	**18.725.451,40**	**47.542.981,70**	**10.932.660,65**	**32.837.204,95**	**0,77**	**13,16**	**216.768.015,05**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.724.044,00	41.676.523,00	6.494.136,02	17.338.708,52	3.406.280,05	11.101.809,01	0,26	26,64	30.574.713,99
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	351.400,00	398.666,00	67.215,60	114.222,30	18.260,92	61.367,62	0,00	15,39	337.298,38
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	186.700,00	127.400,00	-	-	-	-	-	-	127.400,00
POLICIAMENTO	144.008.676,00	166.692.955,00	8.864.099,78	16.602.062,94	4.585.450,25	12.045.347,70	0,28	7,23	154.647.607,30
DEFESA CIVIL	2.814.541,00	2.824.211,00	-	-	-	-	-	-	2.824.211,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	202.000,00	202.000,00	-	-	-	-	-	-	202.000,00
ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.662.920,00	5.662.920,00	-	-	-	-	-	-	5.662.920,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	2.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	30.508.390,00	32.018.545,00	3.300.000,00	13.487.987,94	2.922.669,43	9.628.680,62	0,23	30,07	22.389.864,38
CONTROLE AMBIENTAL	31.959,00	-	-	-	-	-	-	-	-
							-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**293.729.502,00**	**349.021.694,00**	**54.224.183,89**	**182.688.441,41**	**41.701.929,01**	**159.347.163,14**	**3,75**	**45,66**	**189.674.530,86**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.449.266,00	151.422.374,00	20.142.403,46	82.852.612,45	19.504.841,39	80.572.243,56	1,89	53,21	70.850.130,44
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	745.000,00	5.445.000,00	-	-	-	-	-	-	5.445.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.901.348,00	4.086.593,00	172.215,07	477.171,49	139.728,14	353.943,96	0,01	8,66	3.732.649,04
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.023.528,00	5.060.020,00	1.132.534,48	3.007.795,86	844.297,85	2.315.322,45	0,05	45,76	2.744.697,55
ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	46.616.371,00	68.834.852,00	14.402.411,18	36.502.363,14	9.927.332,16	29.329.513,45	0,69	42,61	39.505.338,55
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	34.018.680,00	37.497.546,00	609.096,97	3.127.850,86	359.920,85	985.860,66	0,02	2,63	36.511.685,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	69.845.309,00	76.545.309,00	17.765.522,73	56.720.647,61	10.925.808,62	45.790.279,06	1,08	59,82	30.755.029,94
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	130.000,00	130.000,00	-	-	-	-	-	-	130.000,00
							-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**806.354.486,00**	**834.037.929,00**	**128.131.851,30**	**510.455.345,38**	**128.161.369,36**	**510.217.182,19**	**12,00**	**61,17**	**323.820.746,81**
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	796.054.380,00	823.737.823,00	126.360.574,24	503.380.317,91	126.390.092,30	503.142.154,72	11,83	61,08	320.595.668,28
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.300.106,00	10.300.106,00	1.771.277,06	7.075.027,47	1.771.277,06	7.075.027,47	0,17		
							-	-	-
SAÚDE	**1.662.987.590,00**	**1.673.526.888,00**	**250.601.483,80**	**1.028.526.184,98**	**250.583.869,52**	**847.786.029,78**	**19,93**	**50,66**	**825.740.858,22**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	659.048.256,00	679.993.096,00	162.928.678,19	592.372.947,68	153.870.232,77	579.247.949,24	13,62	85,18	100.745.146,76
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	24.485.000,00	23.927.000,00	3.043.500,00	5.021.500,00	1.997.229,60	3.916.431,20	0,09	16,37	20.010.568,80
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	22.051.940,00	18.921.660,00	3.921.019,05	14.699.888,08	3.810.973,93	14.573.673,92	0,34	77,02	4.347.986,08
COMUNICAÇÃO SOCIAL	593.000,00	593.000,00	-	-	-	-	-	-	593.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	44.988.100,00	42.231.015,00	315.224,01	7.301.461,92	1.668.692,52	3.860.613,89	0,09	9,14	38.370.401,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	861.595.998,00	857.050.917,00	77.180.480,96	398.735.194,74	86.156.505,33	239.654.902,70	5,63	27,96	617.396.014,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	13.170.000,00	13.170.000,00	2.745.127,36	7.506.016,81	2.614.199,60	5.774.926,10	0,14	43,85	7.395.073,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.086.971,00	17.448.290,00	223.060,59	1.190.009,22	89.598,59	160.033,15	0,00	0,92	17.288.256,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.072.840,00	12.010.925,00	106.835,12	1.343.545,81	336.066,68	492.895,38	0,01	4,10	11.518.029,62
CONTROLE AMBIENTAL	9.596.910,00	6.882.410,00	137.558,52	325.587,72	35.227,50	74.771,20	0,00	1,09	6.807.638,80
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	1.298.575,00	1.298.575,00	-	30.033,00	5.143,00	29.833,00	0,00		

TRABALHO	**89.760.229,00**	**106.510.442,00**	**9.649.168,50**	**26.015.773,62**	**6.304.566,52**	**13.763.705,18**	**0,32**	**12,92**	**92.746.736,82**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.531.817,00	18.247.869,00	1.856.517,60	5.299.693,60	1.918.721,00	5.114.791,52	0,12	28,03	13.133.077,48
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	31.630.737,00	44.966.586,00	226.876,00	10.875.305,12	1.288.262,05	5.011.170,33	0,12	11,14	39.955.415,67
EMPREGABILIDADE	36.000,00	184.000,00	-	-	-	-	-	-	184.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	38.559.675,00	43.109.987,00	7.565.774,90	9.840.774,90	3.097.583,47	3.637.743,33	0,09	8,44	39.472.243,67
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	2.000,00
							-	-	-
EDUCAÇÃO	**1.129.193.465,00**	**1.119.562.439,00**	**189.717.737,15**	**686.095.276,59**	**191.956.063,63**	**640.931.322,04**	**15,07**	**57,25**	**478.631.116,96**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.974.069,00	49.671.322,00	2.708.439,62	14.469.288,05	6.522.386,94	12.857.705,57	0,30	25,89	36.813.616,43
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15.668.889,00	12.028.667,00	7.352.412,02	10.932.622,02	3.586.561,30	3.586.561,30	0,08	29,82	8.442.105,70
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	5.047.592,00	2.208.242,00	330.618,21	346.885,71	330.618,21	346.065,71	0,01	15,67	1.862.176,29
COMUNICAÇÃO SOCIAL	66.099,00	86.099,00	-	-	-	-	-	-	86.099,00
ENSINO FUNDAMENTAL	879.581.840,00	894.189.832,00	173.740.562,53	611.278.529,71	174.469.972,67	579.219.425,38	13,62	64,78	314.970.406,62
ENSINO MÉDIO	66.430.884,00	68.372.287,00	2.435.513,09	28.240.797,40	3.527.285,76	26.775.626,65	0,63	39,16	41.596.660,35
ENSINO PROFISSIONAL	17.296.041,00	19.947.824,00	220.300,24	4.251.434,62	308.126,64	2.780.337,79	0,07	13,94	17.167.486,21
ENSINO SUPERIOR	40.931.178,00	30.335.765,00	763.516,94	2.983.993,96	758.071,94	2.939.248,96	0,07	9,69	27.396.516,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	37.020.211,00	30.534.378,00	1.711.764,04	9.669.716,29	1.875.378,28	9.059.431,57	0,21	29,67	21.474.946,43
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.291.998,00	3.686.335,00	27.000,00	1.190.361,65	24.804,45	1.188.107,74	0,03	32,23	2.498.227,26
EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.884.664,00	8.501.688,00	427.610,46	2.731.647,18	552.857,44	2.178.811,37	0,05	-	6.322.876,63
							-	-	-
CULTURA	**90.335.476,00**	**94.513.089,00**	**11.479.504,84**	**38.830.610,30**	**9.924.863,27**	**36.098.585,96**	**0,85**	**38,19**	**58.414.503,04**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.103.160,00	36.190.094,00	5.800.129,98	22.424.271,96	5.701.934,42	22.120.804,78	0,52	61,12	14.069.289,22
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	394.200,00	394.200,00	-	-	-	-	-	-	394.200,00
DIFUSÃO CULTURAL	48.836.116,00	51.926.795,00	5.679.374,86	16.406.338,34	4.222.928,85	13.977.781,18	0,33	26,92	37.949.013,82
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.002.000,00	6.002.000,00	-	-	-	-	-	-	6.002.000,00
							-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	**30.741.110,00**	**31.483.467,00**	**1.326.650,71**	**3.913.959,06**	**1.219.134,86**	**3.576.176,22**	**0,08**	**11,36**	**27.907.290,78**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.537.571,00	1.537.571,00	30.783,68	110.352,34	39.761,54	100.834,27	0,00	6,56	1.436.736,73
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	326.327,00	326.327,00	-	-	-	-	-	-	326.327,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	115.785,00	115.785,00	6.098,00	6.885,99	-	787,99	0,00	0,68	114.997,01
ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.712.483,00	4.218.830,00	39.121,87	39.121,87	39.121,87	39.121,87	0,00	0,93	4.179.708,13
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	-	4.000,00
EMPREGABILIDADE	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	2.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	18.843.377,00	19.062.079,00	1.011.519,17	3.306.757,83	1.068.636,97	3.181.165,43	0,07	16,69	15.880.913,57
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.069.567,00	6.086.875,00	239.127,99	450.841,03	71.614,48	254.266,66	0,01	4,18	5.832.608,34
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
							-	-	-
URBANISMO	**1.279.525.387,00**	**1.213.429.050,00**	**115.804.719,10**	**457.569.902,43**	**117.691.794,52**	**363.251.116,43**	**8,54**	**29,94**	**850.177.933,57**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	280.576.941,00	323.965.367,00	46.511.594,20	190.508.823,16	44.915.624,23	185.762.822,01	4,37	57,34	138.202.544,99
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.061.400,00	1.061.400,00	76.164,49	243.926,14	133.230,00	210.218,64	0,00	19,81	851.181,36
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	98.000,00	98.000,00	-	-	-	-	-	-	98.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.482.000,00	5.482.000,00	-	-	-	-	-	-	5.482.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.698.693,00	1.819.693,00	-	-	-	-	-	-	1.819.693,00
FOMENTO AO TRABALHO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	2.667.950,00	3.260.308,00	192.127,60	342.127,60	-	-	-	-	3.260.308,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	727.648.243,00	620.136.013,00	26.273.748,64	125.938.456,91	33.596.704,77	53.799.354,35	1,26	8,68	566.336.658,65
SERVIÇOS URBANOS	238.138.328,00	235.425.437,00	42.691.707,11	140.257.329,62	38.977.689,40	123.254.037,15	2,90	52,35	112.171.399,85
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	20.220.349,00	20.220.349,00	-	-	-	-	-	-	20.220.349,00
RECURSOS HÍDRICOS	102.000,00	102.000,00	-	-	-	-	-	-	102.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.641.483,00	1.668.483,00	59.377,06	279.239,00	68.546,12	224.684,28	0,01	13,47	1.443.798,72
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	40.000,00
							-	-	-
HABITAÇÃO	**40.774.969,00**	**50.265.371,00**	**7.781.135,86**	**27.803.829,92**	**7.465.458,87**	**24.443.385,98**	**0,57**	**48,63**	**25.821.985,02**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.704.799,00	36.303.597,00	7.781.135,86	25.636.501,92	7.315.882,87	24.293.809,98	0,57	66,92	12.009.787,02
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	23.250,00	183.250,00	-	-	-	-	-	-	183.250,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	170.190,00	170.190,00	-	46.076,00	46.076,00	46.076,00	0,00	27,07	124.114,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	344.000,00	3.248.318,00	-	2.121.252,00	103.500,00	103.500,00	0,00	3,19	3.144.818,00
HABITAÇÃO URBANA	4.532.730,00	10.360.016,00	-	-	-	-	-	-	10.360.016,00
							-	-	-
SANEAMENTO	**116.732.490,00**	**141.504.745,00**	**14.950.744,04**	**46.807.000,91**	**3.423.947,49**	**20.456.433,51**	**0,48**	**14,46**	**121.048.311,49**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.556.728,00	49.050.734,00	14.870.000,04	20.703.328,36	1.790.053,43	5.232.934,78	0,12	10,67	43.817.799,22
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	94.175.762,00	92.454.011,00	80.744,00	26.103.672,55	1.633.894,06	15.223.498,73	0,36	-	77.230.512,27
							-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	**119.451.423,00**	**123.555.302,00**	**5.132.458,55**	**23.458.010,02**	**4.884.153,44**	**21.264.122,74**	**0,50**	**17,21**	**102.291.179,26**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.847.457,00	71.648.991,00	5.038.587,93	23.195.866,26	4.687.136,71	21.061.425,11	0,50	29,40	50.587.565,89
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.000.923,00	783.166,00	-	148.000,00	148.000,00	148.000,00	0,00	18,90	635.166,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	186.402,00	166.983,00	3.540,60	11.670,60	10.710,60	10.710,60	0,00	6,41	156.272,40
COMUNICAÇÃO SOCIAL	27.000,00	627.000,00	-	-	-	-	-	-	627.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	152.000,00	-	-	-	-	-	-	152.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	204.000,00	304.000,00	-	-	-	-	-	-	304.000,00
SERVIÇOS URBANOS	58.000,00	58.000,00	21.242,20	21.242,20	-	-	-	-	58.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	25.212.451,00	15.673.736,00	34.980,00	43.022,00	2.050,30	6.298,14	0,00	0,04	15.667.437,86
CONTROLE AMBIENTAL	1.220.141,00	4.993.316,00	266,91	4.368,05	2.414,92	3.847,98	0,00	0,08	4.989.468,02

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	197.000,00	197.000,00	-	-	-	-	-	-	197.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	37.346.049,00	28.951.110,00	33.840,91	33.840,91	33.840,91	33.840,91	0,00	-	28.917.269,09
							-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**47.693.973,00**	**67.935.703,00**	**11.964.447,67**	**33.616.007,62**	**11.597.710,35**	**30.660.210,66**	**0,72**	**45,13**	**37.275.492,34**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.458.392,00	41.188.392,00	9.280.006,49	28.322.538,54	9.299.542,36	28.290.566,67	0,67	68,69	12.897.825,33
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.819.730,00	1.145.730,00	-	-	-	-	-	-	1.145.730,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.650,00	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÃO SOCIAL	241.800,00	241.800,00	20.000,00	50.000,00	24.585,00	33.697,50	0,00	13,94	208.102,50
FOMENTO AO TRABALHO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	15.883.251,00	23.267.331,00	2.292.041,80	4.793.341,80	2.090.339,05	2.090.549,65	0,05	8,98	21.176.781,35
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	729.850,00	536.150,00	-	4.575,00	4.575,00	4.575,00	0,00	0,85	531.575,00
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT. E TECNOLÓGICO	1.406.300,00	1.406.300,00	372.399,38	445.552,28	178.668,94	240.821,84	0,01	-	1.165.478,16
							-	-	-
AGRICULTURA	**109.901.734,00**	**114.959.533,00**	**12.654.023,21**	**53.710.124,54**	**12.544.431,24**	**53.242.384,46**	**1,25**	**46,31**	**61.717.148,54**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	74.372.650,00	87.830.534,00	12.374.301,24	52.773.381,25	12.233.078,39	52.376.717,68	1,23	59,63	35.453.816,32
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	84.000,00	84.000,00	-	-	-	-	-	-	84.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	14.046,00	14.046,00	4.065,00	10.267,50	4.065,00	10.267,50	0,00	73,10	3.778,50
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.000,00	6.000,00	-	-	-	-	-	-	6.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	105.900,00	9.900,00	-	-	-	-	-	-	9.900,00
RECURSOS HÍDRICOS	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	2.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	214.190,00	442.840,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,45	440.840,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	118.350,00	118.350,00	263,28	8.342,88	3.170,32	5.545,32	0,00	4,69	112.804,68
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	46.500,00	138.460,00	-	-	-	-	-	-	138.460,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	116.250,00	534.438,00	27.500,00	94.779,82	17.892,00	59.579,82	0,00	11,15	474.858,18
ABASTECIMENTO	1.466.450,00	2.303.142,00	63.719,56	192.056,20	64.048,96	191.095,10	0,00	8,30	2.112.046,90
EXTENSÃO RURAL	2.776.048,00	3.385.031,00	182.174,13	602.455,34	220.176,57	570.337,49	0,01	16,85	2.814.693,51
IRRIGAÇÃO	20.489.000,00	10.000.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	60.450,00	60.892,00	-	441,55	-	441,55	0,00	0,73	60.450,45
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.029.900,00	10.029.900,00	-	26.400,00	-	26.400,00	0,00	-	10.003.500,00
							-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**2.000,00**	**2.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.000,00**
PROMOÇÃO COMERCIAL	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	2.000,00
							-	-	-
INDÚSTRIA	**11.920.450,00**	**8.694.558,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**8.694.558,00**
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	11.919.520,00	8.693.628,00	-	-	-	-	-	-	8.693.628,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	930,00	930,00	-	-	-	-	-	-	930,00
							-	-	-
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	930,00	930,00	-	-	-	-	-	-	930,00
							-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**4.507.190,00**	**7.155.481,00**	**730.000,00**	**730.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**	**0,02**	**9,78**	**6.455.481,00**
COMUNICAÇÃO SOCIAL	-	700.000,00	-	-	-	-	-	-	700.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	688.930,00	758.930,00	-	-	-	-	-	-	758.930,00
COMERCIALIZAÇÃO	1.860,00	1.860,00	-	-	-	-	-	-	1.860,00
TURISMO	3.816.400,00	5.694.691,00	730.000,00	730.000,00	700.000,00	700.000,00	**0,02**	**12,29**	**4.994.691,00**
							-	-	-
COMUNICAÇÕES	**16.039,00**	**16.039,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	16.039,00
TELECOMUNICAÇÕES	16.039,00	16.039,00	-	-	-	-	-	-	16.039,00
							-	-	-
ENERGIA	**96.879.047,00**	**96.353.047,00**	**11.577.505,54**	**46.562.332,54**	**11.508.615,18**	**46.375.918,80**	**1,09**	**48,13**	**49.977.128,20**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	26.871.047,00	26.209.247,00	1.794.404,16	9.530.630,38	1.734.522,19	9.353.885,01	0,22	-	16.855.361,99
ENERGIA ELÉTRICA	70.008.000,00	70.143.800,00	9.783.101,38	37.031.702,16	9.774.092,99	37.022.033,79	0,87	52,78	33.121.766,21
							-	-	-
TRANSPORTE	**726.587.691,00**	**595.520.626,00**	**96.008.620,13**	**265.282.579,31**	**60.830.477,32**	**210.208.217,01**	**4,94**	**35,30**	**385.312.408,99**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.479.334,00	179.720.151,00	26.384.731,57	104.605.375,82	25.943.959,30	102.755.242,03	2,42	57,18	76.964.908,97
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.505.284,00	1.495.618,00	(52.760,51)	225.239,49	74.529,58	175.568,77	0,00	11,74	1.320.049,23
POLICIAMENTO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	171.200,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	180.000,00	251.200,00	-	-	-	-	-	-	251.200,00
SERVIÇOS URBANOS	193.450,00	193.450,00	-	-	-	-	-	-	193.450,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	332.699.524,00	193.675.182,00	40.923.821,17	100.007.712,21	18.907.181,62	65.916.767,14	1,55	-	127.758.414,86
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	220.258.899,00	219.985.025,00	28.752.827,90	60.444.251,79	15.904.806,82	41.360.639,07	0,97	18,80	178.624.385,93
							-	-	-
DESPORTO E LAZER	**122.916.631,00**	**125.493.802,00**	**1.988.527,62**	**23.336.053,93**	**6.103.112,53**	**12.009.841,85**	**0,28**	**9,57**	**113.483.960,15**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.544.318,00	14.153.122,00	1.099.071,67	6.060.837,85	1.378.726,50	5.221.789,85	0,12	36,89	8.931.332,15
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	930.000,00	930.000,00	-	-	-	-	-	-	930.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	432.550,00	432.550,00	-	-	-	-	-	-	432.550,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-	-	-	2.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	31.320.574,00	30.202.435,00	281.391,00	16.583.163,40	4.631.866,89	6.640.739,79	0,16	21,99	23.561.695,21
DESPORTO COMUNITÁRIO	24.525.137,00	28.611.643,00	598.936,57	675.074,30	83.390,76	130.333,83	0,00	-	28.481.309,17
LAZER	51.062.052,00	51.062.052,00	9.128,38	16.978,38	9.128,38	16.978,38	0,00	0,03	51.045.073,62
							-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	**658.654.063,00**	**598.655.418,90**	**72.219.468,40**	**291.717.020,84**	**71.096.658,88**	**288.536.806,31**	**6,78**	**48,20**	**310.118.612,59**
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	83.189.820,00	83.189.820,00	13.387.338,25	53.159.289,91	13.387.338,25	53.159.289,91	1,25	63,90	30.030.530,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	100.898.095,00	100.898.095,00	12.738.264,84	50.604.945,09	12.734.059,10	50.345.801,73	1,18	49,90	50.552.293,27
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	59.343.060,00	59.343.060,00	8.971.000,00	29.581.487,79	8.325.062,82	28.935.550,61	0,68	48,76	30.407.509,39
TRANSFERÊNCIAS	1.300.000,00	2.554.247,00	1.057.958,76	1.130.517,93	1.057.958,76	1.130.517,93	0,03	-	1.423.729,07

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	413.923.088,00	352.670.196,90	36.064.906,55	157.240.780,12	35.592.239,95	154.965.646,13	3,64 -	43,94 -	197.704.550,77 -
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**87.279.882,00**	**87.279.882,00**	-	-	-	-	-	-	87.279.882,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.279.882,00	87.279.882,00	-	-	-	-	- -	- -	87.279.882,00 -
TOTAL DA DESPESA	**9.898.039.788,00**	**10.047.853.059,90**	**1.267.508.972,02**	**4.774.817.170,63**	**1.197.694.123,74**	**4.253.498.148,50**	**100,00**	**42,33**	**5.794.354.911,40**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF



DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2006 A AGOSTO DE 2007

DESCRIÇÃO	setembro-06	outubro-06	novembro-06	dezembro-06	janeiro-07	fevereiro-07	março-07
RECEITA CORRENTE **	**675.147.747,40**	**621.513.003,54**	**609.935.637,93**	**635.905.996,64**	**673.971.626,17**	**682.926.634,31**	**658.382.178,60**
RECEITA TRIBUTÁRIA	495.434.493,57	442.035.630,96	431.093.125,67	443.406.739,01	469.693.219,52	512.643.071,87	486.145.325,73
IPTU	3.051.271,96	2.566.156,24	2.389.779,08	2.816.196,76	6.970.137,31	60.171.155,84	40.470.121,29
IR	75.544.392,19	79.529.145,94	81.869.661,19	84.211.841,37	84.116.971,42	75.081.432,72	78.412.529,99
IPVA	10.971.444,50	9.386.942,06	5.931.318,02	5.908.021,71	14.193.373,95	31.894.281,29	44.593.113,41
ITCD	1.236.025,83	1.272.461,89	1.333.564,54	1.209.992,63	1.070.170,88	862.634,39	1.710.433,51
ITBI	8.213.799,78	7.318.345,55	7.176.732,33	9.449.469,60	7.082.036,29	7.441.735,67	10.340.568,39
ICMS	342.549.385,30	286.012.650,75	276.538.401,60	279.615.502,97	292.162.567,75	271.393.027,10	248.952.422,80
ISS	47.195.192,62	49.565.742,66	49.399.614,32	53.193.495,57	55.477.965,60	44.287.578,66	45.627.837,28
IMPOSTO SIMPLES	3.454.357,76	3.312.666,73	3.518.037,99	3.824.646,85	4.696.837,59	3.621.363,19	3.467.559,93
TAXAS	3.218.623,63	3.071.519,14	2.936.016,60	3.177.571,55	3.923.158,73	17.889.863,01	12.570.739,13
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	55.043.738,75	79.301.227,76	71.846.653,04	68.889.019,75	66.089.240,96	64.628.620,77	63.632.752,17
RECEITA PATRIMONIAL	4.374.087,96	3.809.387,54	3.816.026,89	10.457.731,17	4.607.609,87	3.959.814,16	6.742.581,82
RECEITA AGROPECUÁRIA	866,28	12.094,44	9.083,83	7.261,16	6.084,71	4.658,75	2.581,00
RECEITA INDUSTRIAL	75.337,58	36.473,90	141.207,83	125.333,87	54.472,00	65.186,30	136.490,67

RECEITA DE SERVIÇOS	10.336.075,85	9.124.405,82	9.089.926,89	13.743.183,36	16.989.970,79	8.971.765,48	10.390.438,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB) **	68.752.868,02	60.784.386,59	69.824.276,02	72.273.738,41	87.408.997,10	67.547.377,99	60.819.196,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.130.279,39	26.409.396,53	24.115.337,76	27.002.989,91	29.122.031,22	25.106.138,99	30.512.811,66
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-122.287,54	-105.936,26	-162.320,35	-126.921,86	-101.655,12	-85.855,73	-144.217,14
deduções das receitas de vendas e serviços	-122.287,54	-105.936,26	-162.320,35	-126.921,86	-101.655,12	-85.855,73	-144.217,14
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. - CIVIL	41.618.976,96	43.567.682,01	44.765.989,44	44.403.447,89	46.373.133,60	44.897.708,91	44.916.504,60
(-) CONTRIBUIÇÃO PREV. DE SERVIDOR ATIVO E INATIVO - MILITAR	7.443.053,04	8.564.294,64	8.533.165,85	8.580.692,50	7.753.571,50	8.585.052,90	8.538.735,43
(-) COMPENSAÇÃO FIN.. ENTRE REG. PREVIDÊNCIA	-	21.155.634,41	12.369.176,02	10.141.269,31	5.616.922,96	5.735.267,41	5.547.715,45
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES PARA FUNDOS DE SAÚDE *	1.744.031,23	1.879.755,93	1.941.047,20	1.881.781,97	1.677.294,62	2.030.570,99	1.837.819,14
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF *	516.210,91	523.130,66	519.160,31	513.797,50	418.165,21	536.642,21	489.300,90
Fundo de Saúde PMDF *	893.132,96	899.438,75	879.556,43	919.553,66	773.317,89	1.047.190,75	901.323,96
Fundo de Saúde CBMDF *	334.687,36	457.186,52	542.330,46	448.430,81	485.811,52	446.738,03	447.194,28
Plano de Saúde dos Servidores do DF - INAS	-	-	-	-	-		-
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**624.219.398,63**	**546.239.700,29**	**542.163.939,07**	**570.771.883,11**	**612.449.048,37**	**621.592.178,37**	**597.397.186,84**

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2006 A AGOSTO DE 2007

DESCRIÇÃO	abril-07	maio-07	junho-07	julho-07	agosto-07	REALIZADA ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2007
RECEITA CORRENTE **	**715.570.763,87**	**717.726.011,83**	**765.524.770,50**	**723.083.750,79**	**673.406.752,54**	**8.153.094.874,12**	**9.303.157.334,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	527.350.759,35	536.858.278,63	548.809.292,31	536.443.158,78	470.142.376,70	5.900.055.472,10	6.514.010.824,00
IPTU	38.582.184,34	38.964.710,22	37.244.439,91	35.345.068,05	5.776.716,26	274.347.937,26	323.653.434,00
IR	76.419.302,58	77.081.554,06	97.621.836,40	67.067.689,66	83.816.396,18	960.772.753,70	858.945.920,00
IPVA	60.659.186,08	61.280.289,46	57.211.842,28	39.045.257,11	26.657.453,02	367.732.522,89	364.170.516,00
ITCD	2.185.430,39	1.467.170,15	1.633.355,41	1.960.421,88	1.987.783,61	17.929.445,11	15.073.612,00
ITBI	11.602.918,07	9.676.742,35	9.527.568,65	8.970.939,28	12.284.643,29	109.085.499,25	83.356.899,00
ICMS	272.930.671,72	277.588.409,96	280.342.198,82	316.684.805,20	281.108.763,65	3.425.878.807,62	4.063.760.752,00
ISS	49.285.215,42	54.853.704,13	49.591.652,16	53.464.284,76	51.715.242,74	603.657.525,92	655.045.846,00
IMPOSTO SIMPLES	3.749.463,13	3.615.821,38	3.938.270,10	4.286.651,84	2.261.316,60	43.746.993,09	46.934.434,00
TAXAS	11.936.387,62	12.329.876,92	11.698.128,58	9.618.041,00	4.534.061,35	96.903.987,26	103.069.411,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	66.486.346,48	69.320.211,88	80.910.869,46	54.488.669,11	65.583.949,09	806.221.299,22	858.928.428,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.587.048,66	8.256.223,73	10.305.870,50	10.183.113,21	11.917.128,50	86.016.624,01	26.596.718,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.933,50	3.919,20	2.065,10	5.549,62	4.017,88	60.115,47	-
RECEITA INDUSTRIAL	137.950,50	108.737,50	127.810,00	74.184,00	265.222,84	1.348.406,99	111.678,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.335.526,28	11.628.739,17	16.174.845,93	12.672.645,37	13.371.160,19	142.828.683,87	447.874.476,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEB) **	70.093.239,45	62.599.512,64	80.617.614,45	75.807.601,40	68.199.372,28	844.728.181,16	1.005.848.703,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.577.959,65	28.950.389,08	28.576.402,75	33.408.829,30	43.923.525,06	371.836.091,30	402.467.309,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	47.319.198,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-105.376,45	-132.679,38	-119.533,10	(186.493,48)	(200.440,78)	-1.593.717,19	-
deduções das receitas de vendas e serviços	-105.376,45	-132.679,38	-119.533,10	(186.493,48)	(200.440,78)	-1.593.717,19	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIB. PREV. DE SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSION. - CIVIL	44.286.264,75	46.969.106,35	59.581.851,43	38.799.571,54	49.725.376,00	549.905.613,48	501.853.000,00
(-) CONTRIBUIÇÃO PREV. DE SERVIDOR ATIVO E INATIVO - MILITAR	8.606.182,57	8.581.556,60	8.561.369,63	8.575.290,51	8.562.730,79	100.885.695,96	95.051.000,00
(-) COMPENSAÇÃO FIN.. ENTRE REG. PREVIDÊNCIA	5.201.829,43	5.486.996,22	5.470.286,68	-	-	76.725.097,89	175.800.000,00
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES PARA FUNDOS DE SAÚDE *	1.849.494,53	1.854.858,89	1.848.333,29	1.872.368,04	1.860.341,76	22.277.697,59	125.482.298,00
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF *	500.677,02	504.413,22	500.482,76	512.375,69	482.211,77	6.016.568,16	7.560.000,00
Fundo de Saúde PMDF *	900.704,06	900.853,29	899.120,23	910.000,05	928.065,71	10.852.257,74	12.327.000,00
Fundo de Saúde CBMDF *	448.113,45	449.592,38	448.730,30	449.992,30	450.064,28	5.408.871,69	5.595.298,00
Plano de Saúde dos Servidores do DF - INAS	-	-	-	-	-	-	100.000.000,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**655.521.616,14**	**654.700.814,39**	**689.943.396,37**	**673.650.027,22**	**613.057.863,21**	**7.401.707.052,01**	**8.404.971.036,00**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

* De acordo com a Decisão 6.195 / 2003 TCDF

** Deduzidas as Receitas de transferência de recursos do FUNDEB

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO 2007

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS 2007		ANO ANTERIOR
			NO 4º BIMESTRE	ATÉ O 4º BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2006
I - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES :	**596.904.000,00**	**596.904.000,00**	**105.662.968,84**	**443.314.007,11**	**358.105.462,85**
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CIVIL	423.549.000,00	423.549.000,00	76.569.718,47	321.039.286,61	254.243.879,88
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS MILITARES	78.196.000,00	78.196.000,00	14.104.279,32	55.710.422,58	45.808.460,45
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	67.324.000,00	67.324.000,00	10.005.164,05	46.642.586,84	41.593.323,03
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO MILITAR	16.855.000,00	16.855.000,00	3.033.741,98	12.054.067,35	9.907.579,17
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	10.980.000,00	10.980.000,00	1.950.065,02	7.867.643,73	6.552.220,32
II - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE RGPS E RPPS	**175.800.000,00**	**175.800.000,00**	-	**33.059.018,15**	**80.199.236,61**
III - COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO = Total B - (I + II)	**33.650.486,00**	**61.333.929,00**	**22.498.400,52**	**33.844.156,93**	**27.780.784,40**
TOTAL (A)	**806.354.486,00**	**834.037.929,00**	**128.161.369,36**	**510.217.182,19**	**466.085.483,86**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 2007		ANO ANTERIOR
			NO 4º BIMESTRE	ATÉ O 4º BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2006
IV - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
PESSOAL CIVIL	**789.980.794,00**	**817.664.237,00**	**125.259.286,74**	**499.387.813,62**	**456.494.833,91**
Aposentadorias	599.984.870,00	601.636.357,30	92.615.779,97	372.307.269,85	348.442.984,68
Pensões	186.349.574,00	199.680.940,70	32.643.475,29	127.080.417,85	107.980.673,11
Outras Despesas Previdenciárias	3.646.350,00	16.346.939,00	31,48	125,92	71.176,12
PESSOAL MILITAR	**16.373.692,00**	**16.373.692,00**	**2.902.082,62**	**10.829.368,57**	**9.590.649,95**
Reformas	14.298.868,00	14.298.868,00	2.529.612,04	9.582.196,21	8.502.828,84
Pensões	2.074.824,00	2.074.824,00	372.470,58	1.247.172,36	1.087.821,11
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-
TOTAL (B)	**806.354.486,00**	**834.037.929,00**	**128.161.369,36**	**510.217.182,19**	**466.085.483,86**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (A - B)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

OBS.: 1 - Os valores referentes à receita de compensação financeira estão contabilizados pelo líquido, já foram compensados as respectivas despesas.

OBS.: 2 - Os valores de receitas referentes ao ítem" cobertura do déficit previdenciário" referem-se aos valores custeados pelo GDF para cobrir a diferença entre a despesa e a receita previdenciária.

OBS.: 3 - As receitas, execuções orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2007

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS 2007		ANO ANTERIOR ATÉ AGOSTO DE 2006
		NO 4º BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2007	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**9.298.854.005,00**	**1.377.624.289,46**	**5.559.917.407,73**	**5.114.871.155,46**
Receita Tributária	6.514.010.824,00	1.006.585.535,48	4.088.085.482,89	3.740.684.893,41
Receita de Contribuição	858.928.428,00	120.072.618,20	531.140.659,92	494.605.628,02
Receitas Previdenciárias	596.904.000,00	105.662.968,84	443.314.007,11	358.105.462,85
Outras Receitas de Contribuições	262.024.428,00	14.409.649,36	87.826.652,81	136.500.165,17
Receita Patrimonial Líquida	22.293.389,00	3.620.962,10	13.960.560,75	20.300.226,54
Receita Patrimonial	26.596.718,00	22.100.241,71	63.559.390,45	43.760.512,14
(-)Aplicações Financeiras	4.303.329,00	18.479.279,61	49.598.829,70	23.460.285,60
Transferências Correntes (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	1.005.848.703,00	144.006.973,68	573.092.912,12	549.685.381,41
Demais Receitas Correntes	897.772.661,00	103.338.200,00	353.637.792,05	309.595.026,08
Dívida Ativa	100.033.647,00	20.991.072,56	85.049.210,31	61.079.938,79
Diversas Receitas Correntes	797.739.014,00	82.734.061,70	269.664.832,92	249.347.042,20
(-)Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	386.934,26	1.076.251,18	831.954,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	616.450.848,00	16.113.386,27	59.456.835,86	123.741.956,09
Operações de Crédito (III)	237.983.966,00	8.759.558,06	23.914.683,83	56.155.476,05
Alienações de Ativos (IV)	124.912.000,00	267.096,11	728.261,89	13.095.159,82
Amortizações (V)	25.609.432,00	3.207.251,35	15.092.658,57	17.040.748,61

Transferências de Capital	225.946.450,00	3.879.480,75	19.721.231,57	37.450.571,61
Convênios	225.946.450,00	3.879.480,75	19.721.231,57	37.450.571,61
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	1.999.000,00	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	**227.945.450,00**	**3.879.480,75**	**19.721.231,57**	**37.450.571,61**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**9.526.799.455,00**	**1.381.503.770,21**	**5.579.638.639,30**	**5.152.321.727,07**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS 2007		ANO ANTERIOR ATÉ AGOSTO DE 2006
		NO 4º BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2007	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.892.121.159,90	1.104.838.692,96	4.001.575.290,86	4.495.945.024,17
Pessoal e Encargos Sociais	4.082.048.164,00	683.641.187,97	2.610.789.161,13	2.349.673.026,96
Juros e Encargos da Dívida (IX)	136.330.775,00	18.278.438,82	73.399.494,52	74.701.510,82
Outras Despesas Correntes	3.673.742.220,90	402.919.066,17	1.317.386.635,21	2.071.570.486,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**7.755.790.384,90**	**1.086.560.254,14**	**3.928.175.796,34**	**4.421.243.513,35**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.068.452.018,00	92.855.430,78	251.922.857,64	590.024.551,37
Investimentos	1.860.762.914,00	73.384.806,21	157.869.598,18	442.179.923,14
Inversões Financeiras	101.969.704,00	3.302.603,22	35.076.464,79	96.699.238,73
Concessão de Empréstimos (XII)	101.766.704,00	3.302.603,22	35.076.464,79	86.743.416,22
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XIII)	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	203.000,00	-	-	9.955.822,51
Amortização da Dívida (XIV)	105.719.400,00	16.168.021,35	58.976.794,67	51.145.389,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.860.965.914,00**	**73.384.806,21**	**157.869.598,18**	**452.135.745,65**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	87.279.882,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI)	**9.704.036.180,90**	**1.159.945.060,35**	**4.086.045.394,52**	**4.873.379.259,00**
RESULTADO PRIMÁRIO = (VII - XVIII)	**-177.236.725,90**	**221.558.709,86**	**1.493.593.244,78**	**278.942.468,07**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (SUPERÁVIT) = (XIX)			**30.090.865,54**	**38.601.480,85**
RESULTADO PRIMÁRIO REAL = ((VII - (XVIII - XIX))			**1.523.684.110,32**	**317.543.948,92**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2007

ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)	NO 4º BIMESTRE (C-B)	ATÉ O 4º BIMESTRE (C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	**2.648.358.953,52**	**2.657.190.589,75**	**2.687.241.275,93**		
DÍVIDA MOBILIÁRIA					
OUTRAS CONTRATUAL :	1.723.868.138,59	1.684.999.379,10	1.696.165.149,31		
Dívida Interna	1.464.894.078,60	1.458.450.063,66	1.460.551.798,91		
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	60.822.134,33	60.882.134,33	60.822.134,33		
Dívida Externa	319.796.194,32	287.431.449,77	296.435.484,73		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive)*	924.490.814,93	972.191.210,65	991.076.126,62		
II - DEDUÇÕES :	**369.405.482,37**	**1.508.614.898,06**	**1.674.789.684,08**		
Ativo Financeiro	270.190.809,63	1.405.531.697,47	1.568.955.098,14		
Haveres Financeiros	115.758.596,44	105.297.877,34	107.454.136,50		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	16.543.923,70	2.214.676,75	1.619.550,56		
III - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	**2.278.953.471,15**	**1.148.575.691,69**	**1.012.451.591,85**		
IV - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	-	-	-		
V - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV)	**2.278.953.471,15**	**1.148.575.691,69**	**1.012.451.591,85**	**-136.124.099,84**	**-1.266.501.879,30**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

* Os dados dos Precatórios da coluna "exercício anterior" foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 16/01/2007, os dados da coluna "bimestre anterior" em 20/07/2007 e os dados da coluna "bimestre atual" em 17/09/2007.

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2007

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
EXECUTIVO	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	3.790,36	-	3.790,36	-	13.532,14	3.823,70	9.708,44	-
	SECRETARIA DE GOVERNO	59.174,67	-	51.859,17	7.315,50	6.145.495,55	-	5.560.035,82	585.459,73
	PROCURADORIA GERAL DO DF	7.900,22	-	7.888,22	12,00	-	-	-	-
	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.200.093,75	-	1.168.116,60	31.977,15	644.041,83	-	248.871,87	395.169,96
	SEC. DE EST. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	17.687,41	-	17.687,41	-	169.301,40	-	168.015,31	1.286,09
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	7.754,90	-	7.754,90	-	4.377,78	-	2.372,61	2.005,17
	SECRETARIA DE CULTURA	143.745,28	-	66.461,61	77.283,67	2.285,82	-	2.285,82	-
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	1.793.759,14	-	1.764.481,78	29.277,36	5.774,40	5.774,40	-	-
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	660.322,38	-	650.294,18	10.028,20	25.783.826,77	335.849,98	21.070.484,49	4.377.492,30
	SECRETARIA DE FAZENDA	1.227.558,31	-	1.227.497,12	61,19	7.194.394,01	-	2.158.744,66	5.035.649,35
	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO CIENC. E TECNOL.	84.560,86	-	84.560,86	-	196.343,99	-	51.725,90	144.618,09
	SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	1.300,10	-	-	1.300,10	145.471,85	16.690,60	62.668,99	66.112,26
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.589.506,00	-	1.309.572,92	279.933,08	52.511.228,45	730.006,38	43.750.798,68	8.030.423,39
	SECRETARIA DE SAÚDE	3.494.288,81	124,11	3.241.998,48	252.166,22	69.727.173,48	865.742,48	44.173.560,62	24.687.870,38
	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.424.356,08	613,75	3.409.091,01	14.651,32	11.852.019,95	-	10.075.559,83	1.776.460,12
	SECRETARIA DO TRABALHO	165.272,24	-	165.272,24	-	34.711,52	11.908,52	-	22.803,00
	SECRETARIA DE TRANSPORTES	47.555,88	-	47.555,88	-	13.582,80	7.548,46	6.034,34	-
	SECRETARIA DE TURISMO	89.765,24	-	89.765,24	-	132.143,71	-	77.352,99	54.790,72
	SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	41.247,94	-	41.247,94	-	415.403,76	-	382.885,36	32.518,40
	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	6.673,05	-	6.673,05	-	-	-	-	-
	SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	461.347,03	-	369.310,24	92.036,79	96.698,85	-	-	96.698,85
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	582.774,32	-	582.212,27	562,05	143.556,00	-	114.500,68	29.055,32
	SEC. DE ARTIC. P/ O DESENVOLVIM. DO ENTORNO	4.903,80	-	-	4.903,80	-	-	-	-
	SECRETARIA DE COORD. DAS ADM. REGIONAIS	510.992,48	3.980,00	458.067,37	48.945,11	1.172.361,72	3.671,58	405.092,53	763.597,61
	SEC. DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	28.752,26	-	26.832,26	1.920,00	389.262,04	-	272.074,86	117.187,18
	SECRETARIA DE ASSUNTOS SINDICAIS	17.665,00	-	17.665,00	-	-	-	-	-
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARQUES	798.237,54	-	31.060,52	767.177,02	24.295,49	-	9.850,20	14.445,29
EXECUTIVO	**Total**	**16.470.985,05**	**4.717,86**	**14.846.716,63**	**1.619.550,56**	**176.817.283,31**	**1.981.016,10**	**128.602.624,00**	**46.233.643,21**
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	2.530,97	-	2.530,97	-	2.084.126,36	-	1.703.416,26	380.710,10
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	70.407,68	-	70.407,68	-	877.759,07	-	877.759,07	0,00
LEGISLATIVO	**Total**	**72.938,65**	**-**	**72.938,65**	**-**	**2.961.885,43**	**-**	**2.581.175,33**	**380.710,10**
	Total Global	**16.543.923,70**	**4.717,86**	**14.919.655,28**	**1.619.550,56**	**179.779.168,74**	**1.981.016,10**	**131.183.799,33**	**46.614.353,31**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria de Gestão Financeira / SEF

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2007

RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO (A)	ATÉ O 4º BIMESTRE (B)	SALDO A REALIZAR (A-B)
Receitas de Operação de Crédito (I)	237.983.966,00	23.914.683,86	214.069.282,14

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/ O EXERCÍCIO (C)	ATÉ O 4º BIMESTRE (D)	SALDO A REALIZAR (C-D)
Despesas de Capital	2.068.452.018,00	251.922.857,64	1.816.529.160,36
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	101.766.704,00	35.076.464,79	66.690.239,21
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.966.685.314,00	216.846.392,85	1.749.838.921,15
DIFERENÇA (I) - (II)	-1.728.701.348,00	-192.931.708,99	-1.535.769.639,01

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2007

I. RECEITAS	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
Receitas de Capital			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) :	**124.912.000,00**	**728.261,89**	**124.183.738,11**
Alienacão de bens móveis	**4.912.000,00**	**681.651,42**	**4.230.348,58**
Fonte 117	4.680.000,00	421.151,79	4.258.848,21
Fonte 217	232.000,00	260.499,63	(28.499,63)
Fonte 220	-	-	-
Alienacão de bens imóveis	**120.000.000,00**	**46.610,47**	**119.953.389,53**
Fonte 107	120.000.000,00	46.610,47	119.953.389,53

II. DESPESAS				DOTAÇÃO AUTORIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) :				**138.891.912,00**	**302.460,00**	**138.589.452,00**
FONTE	**UG**	**NOME DA UG**	**NATUREZA**			
fonte 107	150201	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF	449052 equipamentos e material permanente	1.990.000,00	-	1.990.000,00
	160101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	449051 obras e instalações	4.092.158,00	-	4.092.158,00
	160101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	449052 equipamentos e material permanente	-	-	-
	170101	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	339039 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	2.500.000,00	-	2.500.000,00
	170101	SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	449051 obras e instalações	26.984.000,00	-	26.984.000,00
	170202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA	449051 obras e instalações	1.000.000,00	-	1.000.000,00
	170203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE	449051 obras e instalações	1.600.000,00	-	1.600.000,00
	170203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE	449052 equipamentos e material permanente	403.000,00	-	403.000,00
	170203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE	449051 obras e instalações	1.600.000,00	-	1.600.000,00
	170203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAUDE	449052 equipamentos e material permanente	403.000,00	-	403.000,00
	170901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	449051 obras e instalações	2.016.000,00	-	2.016.000,00
	170901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	449052 equipamentos e material permanente	497.000,00	-	497.000,00
	190101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS	449051 obras e instalações	38.465.722,00	-	38.465.722,00
	190104	REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA	449051 obras e instalações	430.000,00	-	430.000,00
	190105	REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	449051 obras e instalações	150.000,00	-	150.000,00
	190106	REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA	449051 obras e instalações	20.000,00	-	20.000,00
	190107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	449051 obras e instalações	20.000,00	-	20.000,00
	190108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	449051 obras e instalações	20.000,00	-	20.000,00
	190109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOA	449051 obras e instalações	40.000,00	-	40.000,00
	190110	REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE	449051 obras e instalações	10.000,00	-	10.000,00
	190111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA	449051 obras e instalações	470.000,00	-	470.000,00
	190111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA	449052 equipamentos e material permanente	-	-	-
	190112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA	449051 obras e instalações	70.000,00	-	70.000,00
	190112	REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARA	449052 equipamentos e material permanente	30.000,00	-	30.000,00
	190113	REGIÃO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO	449051 obras e instalações	120.000,00	-	120.000,00
	190114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII SAMAMBAIA	449051 obras e instalações	760.000,00	-	760.000,00
	190114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII SAMAMBAIA	449052 equipamentos e material permanente	100.000,00	-	100.000,00
	190115	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIII - SANTA MARIA	449051 obras e instalações	310.000,00	-	310.000,00
	190116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO	449051 obras e instalações	840.000,00	-	840.000,00
	190116	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIV - SÃO SEBASTIÃO	449052 equipamentos e material permanente	20.000,00	-	20.000,00
	190117	REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS	449051 obras e instalações	20.000,00	-	20.000,00
	190118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL	449051 obras e instalações	20.000,00	-	20.000,00
	190119	REGIÃO ADMINISTRATIVA RAXVII - RIACHO FUNDO	449051 obras e instalações	70.000,00	-	70.000,00
	190119	REGIÃO ADMINISTRATIVA RAXVII - RIACHO FUNDO	449052 equipamentos e material permanente	50.000,00	-	50.000,00
	190121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA	449051 obras e instalações	170.000,00	-	170.000,00
	190121	REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA	449052 equipamentos e material permanente	30.000,00	-	30.000,00
	190122	REGIÃO ADMINISTRATIVA XX - AGUAS CLARAS	449051 obras e instalações	120.000,00	-	120.000,00
	190122	REGIÃO ADMINISTRATIVA XX - AGUAS CLARAS	449052 equipamentos e material permanente	30.000,00	-	30.000,00
	190123	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II	449051 obras e instalações	120.000,00	-	120.000,00
	190123	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II	449052 equipamentos e material permanente	80.000,00	-	80.000,00
	190124	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	449051 obras e instalações	120.000,00	-	120.000,00
	190125	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO	449051 obras e instalações	100.000,00	-	100.000,00
	190125	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIII - VARJÃO	449052 equipamentos e material permanente	30.000,00	-	30.000,00
	190126	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXIV - PARK WAY	449051 obras e instalações	40.000,00	-	40.000,00
	190127	REGIÃO ADMINIST. XXV - SETOR COMPL. IND. E ABAST.	449051 obras e instalações	70.000,00	-	70.000,00
	190128	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II	449051 obras e instalações	240.000,00	-	240.000,00
	190129	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO	449051 obras e instalações	20.000,00	-	20.000,00
	190129	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVII - JARDIM BOTÂNICO	449052 equipamentos e material permanente	50.000,00	-	50.000,00

	190130	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÃ	449051	obras e instalações	170.000,00	-	170.000,00
	190131	REGIÃO ADMINIST. XXIX - SETOR IND. E ABASTECIMENTO	449051	obras e instalações	50.000,00	-	50.000,00
	900101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	reserva de contingência	47.377.780,00	-	47.377.780,00
TOTAL DA FONTE 107					**131.935.660,00**	**-**	**131.935.660,00**
fonte 117	220903	FUNDO DE REEQ. DOS ORG. INT. DA SEG. PÚBLICA	449052	equipamentos e material permanente	2.180.000,00	-	2.180.000,00
	320101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	449052	equipamentos e material permanente	2.500.000,00	-	2.500.000,00
TOTAL DA FONTE 117					**4.680.000,00**	**-**	**4.680.000,00**
fonte 217	200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASILIA	449052	equipamentos e material permanente	100.000,00	-	100.000,00
	220201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF	339047	obrigações tributárias e contributivas	2.000,00	-	2.000,00
	220201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF	449052	equipamentos e material permanente	130.000,00	-	130.000,00
TOTAL DA FONTE 217					**232.000,00**	**-**	**232.000,00**
fonte 417	150205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU	449052	equipamentos e material permanente	1.608.531,00	301.875,00	1.306.656,00
	150205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU	449092	despesas de exercícios anteriores	585,00	585,00	-
	200201	SOCIED. DE TRANSP. COLETIVOS DE BRASILIA	449052	equipamentos e material permanente	260.132,00	-	260.132,00
	200202	DEPTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF - DER/DF	449052	equipamentos e material permanente	107.773,00	-	107.773,00
	200203	DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL	449052	equipamentos e material permanente	67.231,00	-	67.231,00
TOTAL DA FONTE 417					**2.044.252,00**	**302.460,00**	**1.741.792,00**
III. SALDO FINANCEIRO A APLICAR (I - II)					**-13.979.912,00**	**425.801,89**	**-14.405.713,89**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2007

RECEITA	NO 4º BIMESTRE	ATÉ O 4º BIMESTRE
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**134.675.713,83**	**536.327.176,21**
Participação na Receita da União	**57.140.097,29**	**245.662.845,34**
Cota-Parte do FPE	39.529.985,34	172.181.116,66
Cota-Parte do FPM	10.684.016,31	52.382.468,47
Cota-Parte do ITR	28.869,34	602.652,95
Cota-Parte do IPI	285.478,09	1.225.204,25
Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.611.748,21	19.271.403,01
Outras transferências da União	**453.175,64**	**6.793.365,38**
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	331.771,68	1.205.228,73
Compensação Financeira Esforço Exportador	121.403,96	5.588.136,65
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	**559.928,16**	**1.127.241,43**
Compensação Financeira p/ utiliz. de Recursos Hídricos	226.459,02	550.403,77
Cota-Parte da Compensação de Recursos Minerais	333.469,14	576.837,66
Transferências de Recursos do Sistema de Saúde - SUS	**48.803.724,28**	**184.460.945,76**
Transferências de Recursos do SUS	48.803.724,28	184.460.945,76
Transferência de Recursos do FNDE	**23.837.054,65**	**87.810.859,50**
Transferência do Salário Educação	16.897.986,29	77.369.778,53
Recursos do Prog. Nac.de Alimentação Escolar	6.409.321,60	9.613.982,40
Recursos do Prog. Nac.de Transporte Escolar PNATE	457.657,16	697.825,86
Recursos do Programa Brasil Alfabetizado	-	-
Recursos do Prog. Nac.de Alimentação Escolar em Creche	72.089,60	108.134,40
Recursos do Programa Apoio aos Sist. Atend. a Ed. Jovens e Adultos - Fazendo	-	21.138,31
Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96	**3.881.733,81**	10.471.918,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-
Transferências da União	-	-
TOTAL	**134.675.713,83**	**536.327.176,21**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

OBS.: As receitas, execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema **SIAFI** do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM : MDE e FUNDEB
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ AGOSTO DE 2007

	RECEITAS ARRECADADAS	ATÉ AGOSTO DE 2007
A	**IMPOSTOS**	**4.105.781.743,98**
A. 1	ICMS + DIV. ATIVA ICMS + MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	2.256.953.697,57
A. 2	ITCD + DIV. ATIVA ITCD + MULTAS E JUROS DE MORA DO ITCD	360.400.743,27
A. 3	IPVA + DIV. ATIVA IPVA + MULTAS E JUROS DE MORA DO IPVA	13.665.870,88
A. 4	OUTROS IMPOSTOS + (Div. Ativa , Multas e juros de Outros Impostos)	1.474.761.432,26
B	**TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO**	**1.572.280.511,06**
B. 1	ITR	602.652,95
B. 2	FPE	172.181.116,66
B. 3	FPM	52.382.468,47
B. 4	IPI-EXP	1.225.204,25
B. 5	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	1.335.417.149,93
	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados SIAC)	-
	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados do SIAFI / MF) ***	1.335.417.149,93
B. 6	LEI COMPLEMENTAR 87 / 96	10.471.918,80
C	**TOTAL DA RECEITA = (A + B)**	**5.678.062.255,04**
D	**LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% de C)**	**1.419.515.563,76**
E	**LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB**	**440.322.493,19**
E. 1	ICMS (16,66% de A.1)	376.008.486,02
E. 2	FPE (16,66% de B.2)	28.685.374,04
E. 3	FPM (16,66% de B.3)	8.726.919,25
E. 4	IPI-EXP (16,66% de B.4)	204.119,03
E. 5	LEI COMPLEMENTAR (16,66% de B.6)	1.744.621,67
E. 6	ITCD (6,66% de A.2)	24.002.689,50
E. 7	IPVA (6,66% de A.3)	910.147,00
E. 8	ITR (6,66% de B.1)	40.136,69
F	**Limite Mínimo a Ser Aplicado no FUNDEB com Pagamento de Profissionais da Educação Básica (60% DE E)**	**264.193.495,91**
G	**DESPESA TOTAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO = (G.1 + G2 + G.3)**	**1.933.745.328,92**
G. 1	**EDUCAÇÃO**	1.409.863.029,77
	EDUCAÇÃO (Dados SIAC)	598.027.715,07
	EDUCAÇÃO (Dados SIAFI / MF) ***	811.835.314,70
G. 2	**ENCARGOS ESPECIAIS**	2.508.910,18
	ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAC)	300.463,92
	ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAFI / MF) ***	2.208.446,26
G. 3	**PREVIDÊNCIA SOCIAL = (H.3.1 + H.3.2 + H.3.3)**	**521.373.388,97**
G. 3.1	Previdência Social (fonte - transferências da União)	521.373.388,97
	Previdência Social (fonte - tranzferências da União) (Dados SIAC)	0,00
	Previdência Social (fonte - tranzferências da União) (Dados SIAFI / MF) ***	521.373.388,97
G. 3.2	Previdência Social (fonte : 100)	
G. 3.3	Previdência Social (fonte : 104)	-
H	**D E D U Ç Õ E S :**	**131.067.725,71**
H. 1	**PESQUISAS**	3.083,32
H. 2	**SUBVENÇÕES**	2.266.547,74
H. 3	**FORMAÇÕES DOS QUADROS ESPECIAIS**	-
H. 4	**ASSISTÊNCIA SOCIAL = (I.4.1 + I.4.2 + I.4.3 + I.4.4 + I.4.5)**	**128.798.094,65**
H. 4.1	*PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO*	6.238.822,23
H. 4.2	*ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA, FARMACÊUTICA E PSICOLÓGICA*	11,60
H. 4.3	*BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES (Dados SIAC) :*	740.115,56
H. 4.3.1	Outros Benef. Assist. (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche)	361.796,21
H. 4.3.2	Auxílio - Alimentação	-
H. 4.3.3	Auxílio - Transporte e Vale - Transporte	378.319,35
H. 4.4	*BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES (Dados SIAFI / MF)*	82.063.508,22
H. 4.5	*OUTRAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :*	39.755.637,04
H. 4.5.1	Programa Renda Minha	39.686.347,04
H. 4.5.2	Bolsa-Auxílio Normalista	-
H. 4.5.3	Bolsa-Auxílio Enfermagem	69.290,00
H. 4.5.4	Assistência ao Educando	-
H. 5	**Obras de Infra-Estrutura**	-
H. 6	**Pessoal em Atividade Alheia à MDE**	-
H. 7	**Outras**	-
I	**DESPESA REALIZADA EM MDE (G - H)**	**1.802.677.603,21**
J	**DESPESA REALIZADA EM EDUCAÇÃO BÁSICA = (J.1 + J2 + J.3)**	**531.125.141,93**
J.1	**Educação Infantil**	**7.413.590,86**
	U.O = Secretaria De Educação	7.413.590,86

J.2	**Ensino Fundamental**	**502.409.262,99**
	U.O = FUNDEB	496.436.724,06
	U.O = Secretaria De Educação	5.972.538,93
J.3	**Ensino Médio**	**21.302.288,08**
	U.O = Secretaria De Educação	21.302.288,08
L	**Despesa com pagamento de profissionais em atividade na Educação Básica = L.1 + L.2**	**494.031.333,51**
L.1	U.O = FUNDEB	476.638.844,23
L.2	U.O = Secretaria De Educação	17.392.489,28

Comparação entre as aplicações e os limites estabelecidos

	RELAÇÃO	APLICAÇÃO MÍNIMA LEGAL	APLICADO ATÉ AGOSTO DE 2007
M D E	I / C	25%	31,75%
EDUCAÇÃO BÁSICA	E e J	R$ 440.322.493,19	R$ 531.125.141,93
Pagamento dos Profissionais do Magistério em atividade na Educação Básica	L / E	60%	112,20%

Fontes ; 100, 101,102,109, 130, 300, 301, 302 e 309

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

*** = Dados informados pela Secretaria de Educação do DF

OBS.: Estão sendo incluídas neste quadro as execuções do Fundo Constitucional do DF para a área de educação, que estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda.

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2007

A	**Receita : Base de cálculo Estadual - B.E**	**2.739.179.071,18**
A1	75% do ICMS	1.680.872.150,25
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	8.222.202,97
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	2.760.105,52
A4	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	860.814,44
A5	SIMPLES	29.637.283,76
A6	Dívida Ativa - Simples	2.259.851,72
A7	Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	0,43
A8	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do SIMPLES	128.747,62
A9	50% do IPVA	167.767.398,30
A10	50% da Dívida Ativa - IPVA	6.761.083,70
A11	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	3.453.229,99
A12	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do IPVA	2.218.659,65
A13	ITCD	12.877.400,22
A14	Dívida Ativa - ITCD	147.259,86
A15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	587.297,23
A16	Multas/Juros/Correção Monetária -Div. Ativa do ITCD	53.913,57
A17	Imp. S/ Renda e Prov. de Qquer Natureza	639.617.713,01
A18	Quota-parte FPE	172.181.116,66
A19	75% Quota-parte IPI-Exportação	918.903,19
A20	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	7.853.939,10
B	**Receita : Base de cálculo Municipal - B.M**	**1.599.940.614,44**
B1	25% do ICMS	560.290.716,75
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	2.740.734,32
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	920.035,17
B4	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ICMS	286.938,15
B5	50% do IPVA	167.767.398,30
B6	50% da Dívida Ativa - IPVA	6.761.083,70
B7	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	3.453.229,99
B8	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPVA	2.218.659,65
B9	IPTU	263.524.533,22
B10	Dívida Ativa - IPTU	24.298.248,80
B11	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	3.738.794,21
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do IPTU	6.130.567,91
B13	ISS	404.303.480,75
B14	Dívida Ativa - ISS	17.735.056,72
B15	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	1.333.873,94
B16	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ISS	907.274,73
B17	ITBI	76.927.151,99
B18	Dívida Ativa - ITBI	141.323,57
B19	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	509.152,50
B20	Multas/Juros/Correção Monetária - Div. Ativa do ITBI	42.957,89
B21	Quota-parte ITR	602.652,95
B22	Quota-parte FPM	52.382.468,47
B23	25% Quota-parte IPI-Exportação	306.301,06
B24	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	2.617.979,70
C	**Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)**	**568.692.580,71**
D	**Aplicações em ações e serviços públicos de saúde = (D1 - D2)**	**735.124.710,09**

D1	**Total aplicado no Fundo de Saúde (funções : saúde e encargos especiais)**	737.415.603,39
D1.1	Função : Saúde	703.898.807,48
D1.2	Função : Encargos Especiais	33.516.795,91
D2	**Exclusões :**	2.290.893,30
D2.1	Aplicações na Função 28 (encargos especiais) em Gastos que **NÃO** se referem a custeio de pessoal em atividade de saúde	1.387.672,17
D2.2	**FEPECS**	903.221,13
E	**Superávit (D - C)**	**166.432.129,38**

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade / Subsecretaria do Tesouro / SEF

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 05 e 09

DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2007

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	no 4º bimestre	até o 4º bimestre
Previsão Inicial da Receita		9.898.039.788,00
Previsão Atualizada da Receita		9.919.608.182,00
Receitas Realizadas	1.412.216.955,34	5.668.973.073,29
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	**no 4º bimestre**	**até o 4º bimestre**
Dotação Inicial		9.898.039.788,00
Dotação Atualizada		10.047.853.059,90
Despesas Empenhadas	1.267.508.972,02	4.774.817.170,63
Despesas Liquidadas	1.197.694.123,74	4.253.498.148,50
Superávit Orçamentário	214.522.831,60	1.415.474.924,79
Superávit Orçamentário Real		1.445.565.790,33

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	no 4º bimestre	até o 4º bimestre
Despesas Empenhadas	1.267.508.972,02	4.774.817.170,63
Despesas Liquidadas	1.197.694.123,74	4.253.498.148,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Ultimos 12 meses
Receita Corrente Líquida	7.401.707.052,01

RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	no 4º bimestre	até o 4º bimestre
Receitas Previdenciárias (I)	128.161.369,36	510.217.182,19
Despesas Previdenciárias (II)	128.161.369,36	510.217.182,19
Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Resultado Apurado até o 4º bimestre
Resultado nominal	-1.266.501.879,30
Resultado Primário	1.493.593.244,78
Resultado Primário Real	1.523.684.110,32

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o 4º bimestre	Pagamento até o 4º bimestre	Saldo a Pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	16.543.923,70	4.717,86	14.919.655,28	1.619.550,56
Poder Executivo	16.470.985,05	4.717,86	14.846.716,63	1.619.550,56
Poder Legislativo	72.938,65	-	72.938,65	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	179.779.168,74	1.981.016,10	131.183.799,33	46.614.353,31
Poder Executivo	176.817.283,31	1.981.016,10	128.602.624,00	46.233.643,21
Poder Legislativo	2.961.885,43	0,00	2.581.175,33	380.710,10
TOTAL	196.323.092,44	1.985.733,96	146.103.454,61	48.233.903,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o 4º bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar	Aplicado até o 4º bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.802.677.603,21	25%	31,75%
Mínimo das Despesas com Educação Básica	531.125.141,93	440.322.493,19	531.125.141,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais do Ensino Básico	494.031.333,51	60%	112,20%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o 4º bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	23.914.683,86	214.069.282,14
Despesa de Capital Líquida	216.846.392,85	1.749.838.921,15

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o 4º bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	728.261,79	124.183.738,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	302.460,00	138.589.452,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual	
	Mínimo a Aplicar até o 4º bimestre	Valor Aplicado até o 4º bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	568.692.580,71	735.124.710,09

DISTRITO FEDERAL
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

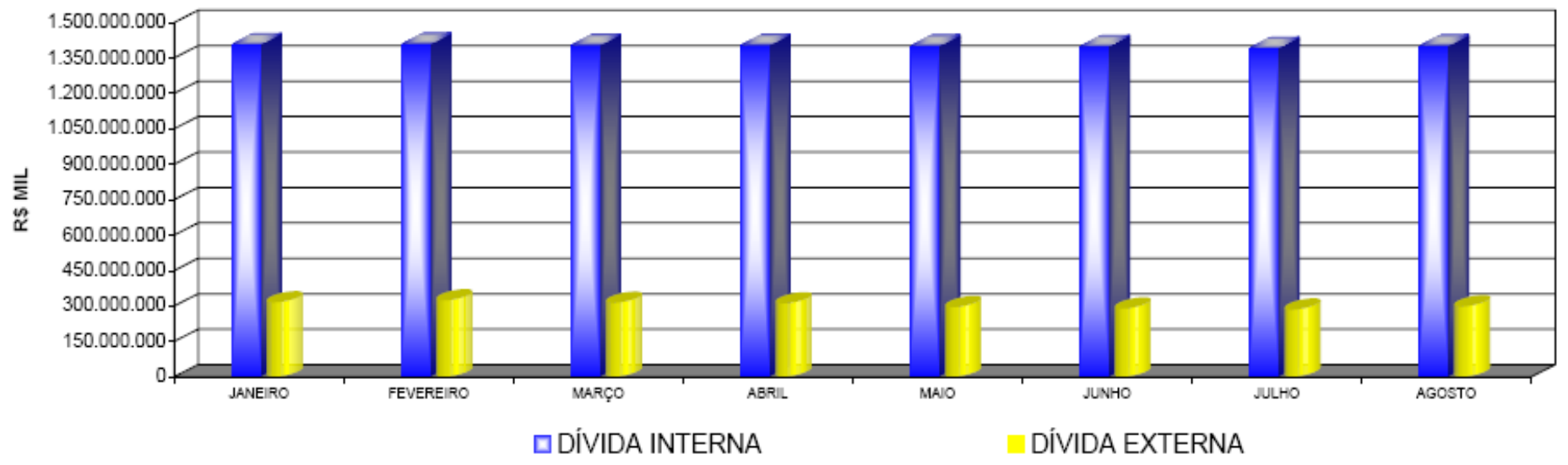
R$

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2007							TOTAL CONSOLIDADO (Subtotal Dívida Interna + Dívida Externa SEFP/GeDIP)
	DÍVIDA INTERNA				SUBTOTAL DIVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA		
	SEFP/GeDIP	SEDUH/IDHAB	FCVS/CEF (-)	SALDO SEDUH/IDHAB SEM FCVS		SEFP/GeDIP	CAESB/GDF	
JANEIRO	1.255.219.561,21	211.968.334,36	60.822.134,33	151.146.200,03	1.406.365.761,24	313.664.698,43	99.980.038,33	1.720.030.459,67
FEVEREIRO	1.253.347.325,18	214.145.278,61	60.822.134,33	153.323.144,28	1.406.670.469,46	322.069.707,14	97.065.312,63	1.728.740.176,60

MARÇO	1.249.881.855,15	213.567.343,03	60.822.134,33	152.745.208,70	1.402.627.063,85	311.760.800,45	96.761.350,97	1.714.387.864,30
ABRIL	1.246.821.566,11	216.442.454,12	60.822.134,33	155.620.319,79	1.402.441.885,90	309.251.995,72	102.277.554,84	1.711.693.881,62
MAIO	1.243.201.304,82	216.923.003,66	60.822.134,33	156.100.869,33	1.399.302.174,15	293.286.874,76	101.935.829,76	1.692.589.048,91
JUNHO	1.241.191.078,13	217.258.985,53	60.822.134,33	156.436.851,20	1.397.627.929,33	287.431.449,77	98.076.163,62	1.685.059.379,10
JULHO	1.240.014.093,23	211.601.344,22	60.822.134,33	150.779.209,89	1.390.793.303,12	283.120.341,87	96.447.539,22	1.673.913.644,99
AGOSTO	1.249.787.450,50	210.764.348,41	60.822.134,33	149.942.214,08	1.399.729.664,58	296.435.484,73	94.862.022,06	1.696.165.149,31

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.

2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



Elaboração:Gerência da Dívida Pública/SUTES/SEF

Fonte: SIAC-Sistema Integrado Financeiro e Contábil

DISTRITO FEDERAL

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

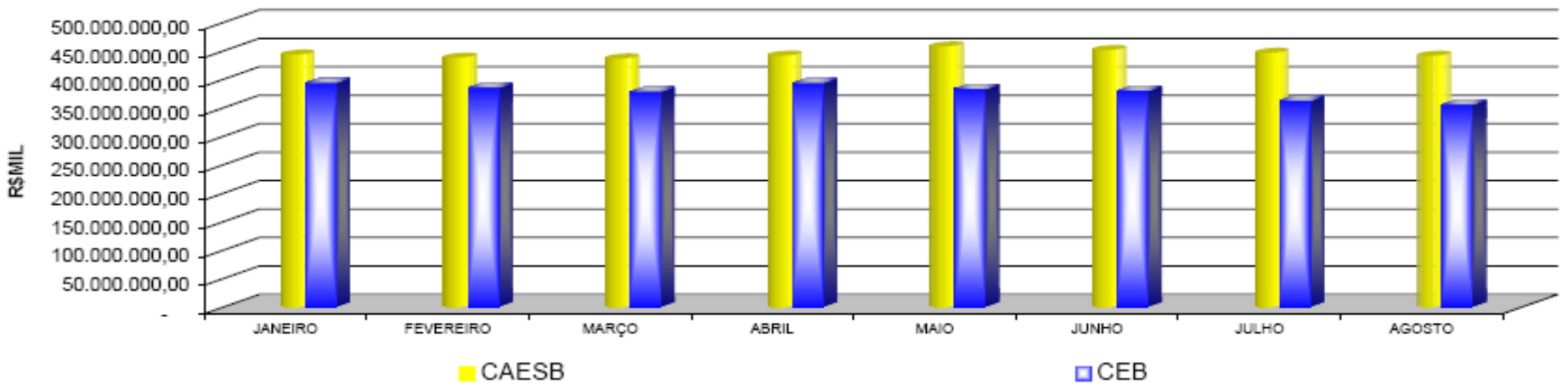
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

R$

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2007				TOTAL
	DÍVIDA INTERNA				
	CAESB			CEB	
	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	TOTAL CAESB	TOTAL CEB	
JANEIRO	99.980.038,33	342.788.435,06	442.768.473,39	393.462.134,39	836.230.607,78
FEVEREIRO	97.065.312,63	340.295.424,51	437.360.737,14	384.663.277,73	822.024.014,87
MARÇO	96.761.350,97	339.251.139,36	436.012.490,33	377.843.200,35	813.855.690,68
ABRIL	102.277.554,84	338.734.876,53	441.012.431,37	392.952.504,68	833.964.936,05
MAIO	101.935.829,76	355.367.783,24	457.303.613,00	382.469.303,78	839.772.916,78
JUNHO	98.076.163,62	352.819.042,96	450.895.206,58	379.395.709,41	830.290.915,99
JULHO	96.447.539,22	349.412.377,05	445.859.916,27	362.033.925,34	807.893.841,61
AGOSTO	94.862.022,06	345.879.500,87	440.741.522,93	354.963.195,25	795.704.718,18

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2. não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



Elaboração:Gerência da Dívida Pública/SUTES/SEF
FONTE : CAESB/CEB

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 303, DE 19 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 124.006294/2007. Interessada: Jim Participações Ltda. CNPJ: 08.175.332/001-19. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Incorporação para Integralização de Capital Social Subscrito.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara: Não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: JIM PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ Nº 08.175.332/0001-19; TRANSMITENTES: FERNANDO COELHO JIMENEZ – CPF Nº 955.927.338-87 e CHRISTIANE MOREIRA JIMENEZ – CPF Nº 020.206.908-70; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL; DATA DO TÍTULO/ATO: CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE 13/06/2006, REGISTRADO NA JUCESP EM 29/06/2006; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: junho/2006 a junho/2009; INÓVEL; SB/N QD 2 BL F SL 501; SB/N QD 2 BL F SL 502; SB/N QD 2 BL F SL 503; SB/N QD 2 BL F SL 511; SB/N QD 2 BL F SL 512; SB/N QD 2 BL F SL 513; SB/N QD 2 BL F SL 514; MAT/CART; 75259/2º; 75260/2º; 75261/2º; 75269/2º; 75270/2º; 75271/2º; 75272/2º; INSCRIÇÃO; 4819283X; 48191744; 48192120; 4819302X; 48191779; 48192554; 48193038. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do artigo 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro das transmissões junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo ao Núcleo de Gestão dos Tributos Imobiliários – NUTIM/GEGAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 308, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 122.002069/2007 e 122.002070/2007(anexado). Interessado(A): Segunda Igreja Batista de Planaltina – DF. CNPJ: 06.026.505/0001-01. Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "b", §4º, da Constituição Federal, na Lei nº 3.830/06, no Decreto nº 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão dos imóveis entre os contribuintes abaixo identificados: ADQUIRENTE: SEGUNDA IGREJA BATISTA DE PLANALTINA - DF – CNPJ Nº 06.026.505/0001-01; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP - CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; 1) SRN-A EQ 6 AE 3; 2) SRN-A EQ 6 AE 5; INSCRIÇÃO; 46223797; 46223819. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 93, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 124.000468/2007. Interessado: Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do DF – SINDAFIS. CNPJ: 26.447.573/0001-51. Assunto: Imunidade de IPTU – Entidade Sindical de Trabalhadores.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SH/N QD 02 BL J SJ 205; 30980526; Não atendimento da notificação nº 245/2007-NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, caracterizando o descumprimento do disposto no artigo 40 da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834/01, impossibilitando a verificação do cumprimento dos requisitos do artigo 14 do CTN; SH/N QD 02 BL J SJ 209; 30980534. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 94, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 124.000469/2007. Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DF – SINDAFIS. CNPJ: 26.447.573/0001-51. Assunto: Imunidade de IPVA – Entidade Sindical de Trabalhadores.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETA-

RIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n° 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos seguintes: VEÍCULO; PLACA; FUNDAMENTAÇÃO; FIAT/UNO MILLE FIRE; JDV7283; Não cumprimento da notificação nº 245/2007-NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, caracterizando o descumprimento do disposto no artigo 40 da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834/01, impossibilitando a verificação do cumprimento dos requisitos do artigo 14 do CTN. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 95, DE 24 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 122.002069/2007 e 122.002070/2007. Interessado(A): Segunda Igreja Batista de Planaltina – DF. CNPJ: 06.026.505/0001-01. Assunto: Imunidade de IPTU – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SRN-A EQ 6 AE 3; 46223797; Imóvel não integrante do patrimônio da requerente. Descumprimento do artigo 150, VI, b da Constituição Federal.; SRN-A EQ 6 AE 5; 46223819; Imóvel não integrante do patrimônio da requerente. Descumprimento do artigo 150, VI, b da Constituição Federal. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 96, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

Processo: 410.005392/2007. Interessado(A): Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano do Distrito Federal. CNPJ: 00.496.794/0001-26. Assunto: Imunidade de ISS – Entidade Sindical.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Serviços - ISS, nos termos seguintes: FUNDAMENTAÇÃO; A imunidade prevista no artigo 150, VI, c, § 4º, da Constituição Federal não se aplica aos sindicatos representativos de categoria econômica do patronato. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 13, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP - Aposentados/pensionistas.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, a partir de 01/01/2006, tendo em vista o falecimento do proprietário. Referente ao imóvel abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, DATA DO ÓBITO: 042.001.562/2004, CELINA TOMAZ FAGUNDES, QSE 06 LT 19, 2113241-0, 22/12/2005. Cabe ressaltar que no prazo de 20 dias poderá ser apresentado recurso contra a presente decisão conforme disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 123, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e no artigo 4º da Lei n° 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2007, pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo nominados, na seguinte ordem: Processo , Interessado, Endereço, Inscrição, Motivo do Indeferimento: 043.005943/2007, Terezinha Rodrigues Naves, SRIA QE 01 Bloco D Apto 104 – Guará I – DF, 3010316-9, Menor de 65 anos em 01/01/2007; 043.005862/2007, Severina Marques Rodrigues, QE EPTG QE 01 Conjunto E Bloco B Lote 02 Sala B/4 - Lúcio Costa - Guará DF, 4855748-X, requerente possui mais de um imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º do artigo 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 124, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de novembro de 2001, decide INDEFERIR o pedido de remissão e não incidência de IPVA, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencente ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: Processo , Interessado, Placa do Veículo, Motivo do Indeferimento: 048.005148/2007, Clóvis Lima Borges Júnior, JFL3164, veículo encontra-se em circulação, sem restrição no sistema DETRAN-DF; 043.005957/2007, Robson Silva de Campos, JDX9823, efetivação do sinistro no Sistema DETRAN-DF em 20/10/2006. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no Artigo 67, § 2º, do Decreto n.º 16.106 de 30 de novembro de 1994.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 125, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria n° 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria n° 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "b", com fundamento nos Artigos 56 a 67 do Decreto n° 16.106, de 30 de novembro de 1994, decide INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações, aos contribuintes relacionados a seguir, na ordem de: Processo, Interessado, Imposto, Motivo, Exercício: 124.006703/2007, Rodrigo Pimenta de Oliveira, IPVA, a compensação/Restituição já foi autorizada através do processo 124.000180/2006; 043.005988/2007, Diraci Viana do Nascimento, IPTU/TLP, não comprovação de pagamento indevido/duplicidade; 043.005976/2007, Alice do Carmo Falcão, TLP, não comprovação da assunção do ônus financeiro; 043.006008/2007, Antônio Carlos Cavalcante Maia, IPTU, não comprovação da assunção do ônus financeiro; 043.005971/2007, Soloart Terraplenagem e Construções Ltda, IPTU/TLP/ITBI, tributos apenas com suspensão de exigibilidade. Cumpre esclarecer que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 67, do Decreto 16.106/94, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 20 dias a contar da sua publicação.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO Nº 036 – DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "b", com fundamento no artigo nº 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF e na Lei nº 937, de 13 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.106/96 de 10 de janeiro de 1996, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Valor a Restituir, Imposto: 043.5421/2007, Flash Veículos Ltda, R$ 2.759,99, IPTU/TLP; 043.005967/2007, Berenice Borba Camacho, R$ 181,32, TLP; 043.005929/2007, Helaine Penteado de Lima, R$ 181,38, TLP; 043.005915/2007, Natanael Nunes Serpa, R$ 43,47, Multa Acessória; 124.006552/2007, Marcus Correa Silva, R$ 16,04, IPVA; 124.006769/2007, Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, R$ 95,83, IPVA; 043.005873/2007, Conterc Construção Terraplenagem e Consultoria Ltda, R$ 516,33, IPTU/TLP; 043.005927/2007, Antônio Lourenço Coelho, R$ 253,38, IPTU/TLP; 047.002240/2007, Andréa Rodrigues Pereira, R$ 29,76, IPTU; 124.007119/2007, Erika Miura, R$ 359,79, IPTU/TLP; 043.006012/2007, Maria Valadares Estrela de Aquino, R$ 205,77, IPVA; 043.006035/2007, Joares Mariano de Almeida, R$ 162,99, IPTU/TLP.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO Nº 37, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a", resolve: TORNAR SEM EFEITO o Despacho de Reconhecimento nº 75/2007 – AGSIA, de 02 de agosto de 2007, disponibilizado na internet (www.fazenda.df.gov.br) em 02/08/2007, em virtude de erro material na sua concessão, pois o veículo encontra-se em circulação (processo de triagem) no sistema DETRAN-DF.

RICARDO PASSOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEDUMA Nº 151, DE 27 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no § 2º do artigo 1º e artigo 6º do Decreto nº 21.289, de 27 de junho de 2000, no § 2º do artigo 3º do Decreto nº 23.064, de 26 de junho de 2002, e no artigo 19 do Decreto n° 27.591, de 1° de janeiro de 2007, e considerando a transferência dos imóveis funcionais pertencentes ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – IDHAB/DF, em processo de extinção, para o Governo do Distrito Federal, resolvem:

Art.1º - DETERMINAR os procedimentos operacionais relativos à transferência da administração das unidades residenciais funcionais pertencentes ao Distrito Federal, relacionadas no anexo Único desta Portaria, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

§ 1º A administração dos imóveis constantes do anexo Único passa a ser de responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a partir de 1º de outubro do corrente exercício.

§ 2º A administração dos imóveis constantes do anexo Único ficará vinculada a Gerência de Gestão Patrimonial da Diretoria de Gestão de Recursos Físicos da Subsecretaria de Suprimentos.

Art.2º - A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data da presente Portaria, encaminhará à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão os processos referentes a cada um dos imóveis relacionados no anexo Único, acompanhado de relatório onde deverá constar: a) dados do atual ocupante; b) legalidade da ocupação; c) débitos do atual ocupante e, se houver, de ocupantes anteriores; d) providências tomadas em relação à cobrança de débito; e) ações judiciais impetradas; e f) os registros em dívida ativa.

Parágrafo único – A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente nomeará comissão especial, composta de três membros, incumbida de promover as ações descritas no caput deste artigo, por prazo estabelecido.

Art. 3º - A cobrança de débitos de qualquer espécie, relacionados aos imóveis em questão, referente até a data de 30 de setembro do corrente, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 4º - A cobrança de débitos originados a partir de 1º de outubro do corrente, relacionados aos imóveis em questão, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 5º - Os recursos financeiros provenientes da taxa de ocupação dos imóveis, relacionados no anexo Único, passarão, a partir de 1º de outubro do corrente, a serem creditados na conta única do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA CASSIO TANIGUCHI

ANEXO ÚNICO

SQS 203 Bloco "A" Apt. 101 – Brasília/DF.	SQS 203 Bloco "A" Apt. 404 – Brasília/DF.
SQS 203 Bloco "A" Apt. 102 – Brasília/DF.	SQS 203 Bloco "A" Apt. 501 – Brasília/DF.
SQS 203 Bloco "A" Apt. 103 – Brasília/DF.	SQS 203 Bloco "A" Apt. 502 – Brasília/DF.
SQS 203 Bloco "A" Apt. 104 – Brasília/DF.	SQS 203 Bloco "A" Apt. 503 – Brasília/DF.
SQS 203 Bloco "A" Apt. 201 – Brasília/DF.	SQS 203 Bloco "A" Apt. 504 – Brasília/DF.
SQS 203 Bloco "A" Apt. 202 – Brasília/DF.	SQS 203 Bloco "A" Apt. 602 – Brasília/DF.
SQS 203 Bloco "A" Apt. 203 – Brasília/DF.	SQS 203 Bloco "A" Apt. 603 – Brasília/DF.
SQS 203 Bloco "A" Apt. 204 – Brasília/DF.	SQS 203 Bloco "A" Apt. 604 – Brasília/DF.
SQS 203 Bloco "A" Apt. 301 – Brasília/DF.	SQS 215 Bloco "E" Apt. 102 – Brasília/DF.
SQS 203 Bloco "A" Apt. 302 – Brasília/DF.	SQS 215 Bloco "E" Apt. 106 – Brasília/DF.
SQS 203 Bloco "A" Apt. 303 – Brasília/DF.	SQS 215 Bloco "E" Apt. 107 – Brasília/DF.
SQS 203 Bloco "A" Apt. 304 – Brasília/DF.	SQS 215 Bloco "E" Apt. 202 – Brasília/DF.
SQS 203 Bloco "A" Apt. 401 – Brasília/DF.	SQS 215 Bloco "E" Apt. 203 – Brasília/DF.
SQS 203 Bloco "A" Apt. 402 – Brasília/DF.	SQS 215 Bloco "E" Apt. 206 – Brasília/DF.
SQS 203 Bloco "A" Apt. 403 – Brasília/DF.	SQS 215 Bloco "E" Apt. 403 – Brasília/DF.

PORTARIA Nº 173, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta dos processos 113.003.775/2007 e 094.000.693/2007, resolve:

Art. 1° - PROMOVER, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
20020220202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						761.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 001317 0027 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - PAVIMENTAÇÃO DF-230 TRECHO DF-110/DF-410						
	6	44.90.51	0	100	25.000	
						25.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006788 1198 CONSTRUCAO DE VIA MARGINAL NA DF 095 - KM 0 AO KM 6						
	99	44.90.51	0	100	293.000	
						293.000
26.782.2800.1475 RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006781 1199 RECUPERACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	100	357.000	
						357.000

26.782.2800.3550	PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DF							
Ref. 001367 0001	PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL							
		99	44.90.51	0	100	19.000		
							19.000	
26.782.2800.6043	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 001502 0001	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - SUPERVISÃO BR-060							
		99	33.90.39	0	100	67.000		
							67.000	
150205/15205 28205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						5.035.637	
15.452.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA							
Ref. 009115 6115	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA							
		99	31.90.34	0	100	3.145.102		
		99	33.90.39	0	100	1.890.535		
							5.035.637	
2007AC00378						TOTAL	5.796.637	

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						761.000
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 001317 0027	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS - PAVIMENTAÇÃO DF-230 TRECHO DF-110/DF-410						
		6	44.90.92	0	100	25.000	
							25.000
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006788 1198	CONSTRUCAO DE VIA MARGINAL NA DF 095 - KM 0 AO KM 6						
		99	44.90.92	0	100	293.000	
							293.000
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DE RODOVIAS						
Ref. 006781 1199	RECUPERACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.92	0	100	357.000	
							357.000
26.782.2800.3550	PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DF						
Ref. 001367 0001	PROJETOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						
		99	44.90.92	0	100	19.000	
							19.000
26.782.2800.6043	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 001502 0001	SUPERVISÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - SUPERVISÃO BR-060						
		99	33.90.92	0	100	67.000	
							67.000
150205/15205 28205	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						5.035.637
15.452.0700.2079	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA						
Ref. 009115 6115	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA						
		99	31.90.92	0	100	3.145.102	
		99	33.90.92	0	100	1.890.535	
							5.035.637
2007AC00378						TOTAL	5.796.637

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 21 de setembro de 2007.

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no inciso II do artigo 25 c/c inciso VI do artigo 13 da Lei nº 8666/93, em razão da inexigibilidade de licitação, processo 052.001.765/2007 e Parecer Técnico nº 137/2007/I, da ASSESSORIA/CECOM da Secretária de Planejamento e Gestão favorável, constante das fls. 44 a 50, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade em favor do Centro de Inteligência do Exército Brasileiro, referente contratação para ministrar Estágio Especial de Inteligência, para servidores lotados no Departamento de Atividades Especiais da Polícia Civil do Distrito Federal, durante o período de 17.09.2007 a 27.09.2007, das 8 horas às 18 horas, com intervalo para almoço, das 12 horas e 30 minutos às 14 horas. Serão ministradas as disciplinas de Contra Inteligência, Operações de Inteligência e Planejamento das Operações de Inteligência. O corpo docente será composto por oficiais e praças da Escola de Inteligência Militar do Exército. No valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 731, DE 20 DE SETEMBRO DE 2007.

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria PMDF nº 154, de 09 de outubro de 1997 e ainda considerando o contido no processo 054.003101/91, resolve: RETIFICAR as Portarias DIP de 04 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 130 de 10 de julho de 2006, página 43; de 11 de novembro de 2002, publicada no DODF nº 130 de 10 de julho de 2006, página 44 e de 29 de novembro de 2002, publicada no DODF nº 130 de 10 de julho de 2006, página 45; EXCLUIR: "...artigos 7º , inciso II, 9º, § 1º da Lei nº 3.765/60; 37, inciso I, 39, § 1º , 50 e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002," INCLUIR: "...artigos 7º, II, 9º, § 1º da Lei nº 3.765/60; 37, inciso I, 39, § 1º , 50 e 53, da Medida Provisória 2.218/2001". Sejam cancelados os Títulos de Pensão Militar às folhas 158 e 159, substituindo-os por outros que atendam às prescrições legais;

NILTON DE CARVALHO SAISSE – CEL QOPM

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 21 de setembro de 2007.

Informação nº 060/2007 - DGA (AA); Processo nº 95/1999; Assunto: realização de despesa por inexigibilidade de licitação – publicação de matérias de interesse do TCDF - IMPRENSA NACIONAL. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no caput do artigo 25 da aludida lei, no valor de até R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor da IMPRENSA NACIONAL, para atender despesas com publicação de matérias de interesse do TCDF.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA